



MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguaí.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 09 de março de 2023 | Ano IV | Edição nº 672A
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal





MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Terceiro Setor	4
Chamamento Público	4



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

**Prefeitura Municipal de Aguai**

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
 Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAI – SP
 FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 4.940 de 7 de março de 2023

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações Orçamentárias na importância de R\$ 24.307,63

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com inciso III, art. 3º da Lei Municipal nº 3.192 de 14 de dezembro de 2.021

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotações orçamentárias, conforme disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 3.297 de 15 de dezembro de 2.022, visando atender necessidades na mesma unidade orçamentária, nas seguintes classificações abaixo discriminadas:

Ficha	U. Exec.	Unidade Orçamentária	Programa	Func. Progr.	Categoria	GND	Descrição Categoria Econômica	Recurso	Reduz	Acresce
163	02.04.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0006	04.128.0006.2017	3.3.90.39.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.312.0001	1.000,00	
162	02.04.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0006	04.128.0006.2017	3.3.90.39.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	10.000,00	
161	02.04.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0006	04.128.0006.2017	3.3.90.30.00	3	MATERIAL DE CONSUMO	01.312.0001	1.000,00	
160	02.04.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0006	04.128.0006.2017	3.3.90.30.00	3	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	11.307,63	
158	02.04.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0006	04.128.0006.2017	3.3.71.70.00	3	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01.110.0000	1.000,00	
166	02.04.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0006	04.128.0006.2017	3.3.90.93.00	3	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01.110.0000		24.307,63
TOTAL									24.307,63	24.307,63

Art. 2º Fica incluído junto ao PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023 todas as modificações promovidas por este decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aguai, 7 de março de 2023

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguai em sete de março de dois mil e vinte e três

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
 GERENTE TÉCNICO DE GABINETE
 CHEFE DE GABINETE



Terceiro Setor

Chamamento Público

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguai/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Dispõe sobre chamamento público para seleção de propostas de mútua cooperação com Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, com fulcro na Lei Federal n.º 13.019/14 e suas demais alterações, a serem financiadas com Recurso Municipal, disciplinando critérios para a escolha e condições para contratação de execução de serviço educacional esportivo com aulas teóricas e práticas no contraturno escolar para alunos matriculados e frequentes na educação básica da rede municipal de ensino e alunos de outras redes de ensino residentes no Município de Aguai, de ambos os sexos, pelo período de 12 meses.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1186/2023

O **MUNICÍPIO DE AGUAI**, representado neste ato pelo senhor **Gilberto Luiz Moraes Selber**, Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura,, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.425.229/0001-79, com sede na Av. Olinda Silveira Cruz Braga, n.º 215 - Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com fulcro na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, pelo Decreto Municipal n.º 3.494/17, torna público o presente chamado para seleção de Organizações da Sociedade Civil para firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO** destinada à execução de serviço educacional esportivo com aulas teóricas e práticas no contraturno escolar para alunos matriculados e frequentes na educação básica da rede municipal de ensino e alunos de outras redes de ensino residentes no Município de Aguai, de ambos os sexos, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

O período de divulgação do Chamamento Público será de 30 dias, sendo do dia <dia> de <mês> de 2023 até o dia <dia> de <mês> de 2023. Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no Portal da Prefeitura do Município de Aguai, no seguinte endereço eletrônico:

- <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/aguai>
- <https://aguai.sp.gov.br/home/chamamentos-publicos/>

Podendo também ser retirado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguiá/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

localizado na Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto – Centro, Aguiá (SP), fone (19) 3653-7169, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.

O recebimento dos envelopes nº 01 e 02, "**Proposta de Parceria**" e "**Documentação**", deverão ser entregues no Setor de Protocolos, localizado no Paço Municipal, situado à Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, n.º 215, Parque Interlagos, Aguiá (SP), fone (19) 3653- 7100, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13:00h00min até às 16h00min do dia <dia> de <mês> de 2023.

Os interessados deverão apresentar o **ANEXO I – CREDENCIAMENTO** e 02 (dois) envelopes fechados de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a entrega dos envelopes, cada um deles correspondendo a uma fase do processo de Chamamento Público. Os envelopes da Organização da Sociedade Civil participante deverão ser preferencialmente em papel opaco e devidamente identificados, conforme segue:

Os envelopes deverão ser identificados e endereçados da seguinte forma:

Envelope nº 01 - Proposta de Parceria

Modalidade: Educação

Razão Social - OSC - CNPJ:

Telefone

E-mail de contato

Envelope nº 02 - Documentação

Modalidade: Educação

Razão Social - OSC - CNPJ:

Telefone

E-mail de contato

Estando presentes os prepostos devidamente credenciados de todas as Organizações participantes na abertura do envelope de **Proposta de Parceria** (envelope nº 01) e concordando com o resultado de seu julgamento, a abertura dos envelopes de **Documentação** (envelopes nº 02) será antecipada para o mesmo dia da abertura do envelope nº 01, logo após a assinatura da ATA, de acordo com o resultado.

JUSTIFICATIVA

Considerando o que preconiza o Art. 205 da Constituição Federal a respeito da educação, é direito de todos e dever do Estado e da família e será promovida e incentivada com a colaboração



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguai/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando que as parcerias são amparadas pela Constituição Federal em seu art. 213 e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em seu art. 77;

Considerando o que diz a respeito à nossa Carta Magna no seu art. 214 e seus incisos, podemos observar que é dever do Poder Público garantir a articulação continuada objetivando a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento escolar, melhoria na qualidade do ensino, formação para o trabalho, promoção humanística, científica e tecnológica;

Considerando a META 6 do Plano Nacional de Educação de oferecer educação em tempo integral sendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação Básica;

Considerando que o Município de Aguai aprovou em 24 de junho de 2015 o Plano Municipal de Educação, por meio da Lei Municipal nº 2.544 e a meta 6, descrita na referida lei, indica a mesma porcentagem do Plano Nacional de Educação;

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular evidencia a necessidade do atendimento em Educação Integral em todos os níveis de ensino, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano global nos educandos em suas múltiplas dimensões, articulando espaços, processos educativos e recursos humanos qualificados para a execução de atividades extracurriculares;

Considerando que a Pandemia do Covid-19 trouxe consequências para todas as esferas da sociedade, entre elas, o aumento da desigualdade do nível da Educação Básica, que impactou significativamente na aprendizagem das crianças e no desenvolvimento motor;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguiá/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

Considerando que a Pandemia do Covid-19 aumentou o índice de evasão escolar, os problemas relacionados ao stress à violência doméstica e a falta de infraestrutura para a realização adequada das atividades escolares;

Considerando a visão plural e multidimensional na formação da criança proposta pela BNCC, que leva o conceito de educação integral para perto das escolas e preza pela aproximação da educação ativa e da reprodução da vida humana, elementos estes fundamentais para a prática social;

Considerando que as atividades que serão executadas por meio da celebração de termo de ajuste com OSC interessada que deverá seguir os conceitos e procedimentos da BNCC, fomentando práticas cognitivas e socioemocionais, demandas estas que visam melhorar e resolver problemas da vida cotidiana, promovendo o pleno exercício da cidadania e do mundo de trabalho;

Considerando os fundamentos pedagógicos da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) se pautam em um compromisso com a educação integral a partir da compreensão das singularidades e diversidades dos sujeitos, promovendo a formação e o desenvolvimento humano global, rompendo com as visões reducionistas;

Considerando o interesse da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura em promover práticas de ensino e aprendizagem de forma integrada, garantindo o acesso democrático às atividades extra curriculares no contra turno àqueles(as) que se encontram em situação de defasagem no Ensino Fundamental;

Considerando que o ensino integral é quesito de nota no IEG-M – Índice de Efetividade da Gestão Municipal, instrumento de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para medir a eficiência, busca pela transparência, gestão responsável e satisfação das necessidades sociais das Prefeituras paulistas;

Considerando que a integralização da educação com o esporte oportuniza situações e ambientes onde os educandos se sintam participantes da sociedade, além de possibilitar que eles



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguai/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

desenvolvam habilidades fundamentais no processo de desenvolvimento humano tais como concentração, coordenação motora, desenvolvimento físico e psicológico;

Considerando que de acordo com o Manual do IEGM 2023 - ano base 2022, informar os estabelecimentos de ensino de acordo com cada nível de ensino é critério de avaliação e pontuação da Egrégia Corte de Contas conforme os itens E1.8 – creche, E2.8 – pré-escola, E3.9 – anos iniciais e E4.9 – anos finais.

Considerando a possibilidade de estabelecer parceria com instituições de finalidade estatutária compatível com o objeto supracitado, sendo de natureza jurídica organização da sociedade civil que, disponha de capacidade técnica e reconhecimento público para ofertar ao município de Aguai, por meio da celebração de termo de colaboração através da Lei 13.019/2014, onde todas as condições exigidas neste edital estejam presentes e passíveis de avaliação criteriosa.

ESTABELECE:

Tornar público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO para apresentação de propostas e seleção de planos de trabalho de Organizações da Sociedade Civil, de acordo com o **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, para a execução do objeto, em regime de mútua cooperação. Essas parcerias são de suma importância, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura possui como um de seus pilares promover e ampliar o atendimento aos alunos municipais a educação em tempo integral no contraturno escolar.

I – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO E CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

1. Para fins deste Edital de Chamamento Público, entende-se por:
 - a) Organizações da Sociedade Civil (OSC) – entidade privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre seus sócios ou associados, conselheiros diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguai/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

patrimônio, auferidos mediante os exercícios de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social;

- b) A organização da sociedade civil deve executar as atividades de acordo com as características do objeto da parceria, garantindo medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.
2. Este Edital tem por **OBJETO**: Execução de serviço educacional esportivo com aulas teóricas e práticas no contraturno escolar para alunos matriculados e frequentes na educação básica da rede municipal de ensino e alunos de outras redes de ensino residentes no Município de Aguai, de ambos os sexos, dividido entre os seguintes lotes:

Lote 01 Atletismo – Oferecer aulas de atletismo para até 30 alunos;

Lote 02 Basquetebol – Oferecer aulas de basquetebol para até 180 alunos;

Lote 03 *Beach Tennis* – Oferecer aulas de *beach tennis* para até 60 alunos.

Lote 04 Capoeira – Oferecer aulas de capoeira para até 280 alunos;

Lote 05 Ciclismo – Oferecer aulas de ciclismo para até 80 alunos;

Lote 06 Danças Diversas – Oferecer aulas de danças para até 280 alunos;

Lote 07 Futebol de Campo – Oferecer aulas de futebol de campo para até 300 alunos;

Lote 08 Futebol de Salão – Oferecer aulas de futebol de salão para até 200 alunos;

Lote 09 Judô – Oferecer aulas de judô para até 440 alunos;

Lote 10 Natação – Oferecer aulas de natação para até 300 alunos;

Lote 11 Skate – Oferecer aulas de skate para até 60 alunos;

Lote 12 Tênis de Mesa – Oferecer aulas de tênis de mesa para até 100 alunos;

Lote 13 Voleibol – Oferecer aulas de voleibol para até 200 alunos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguai/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

3. O **OBJETO** e as **CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA** de que se pretende celebrar com o termo de ajuste estão descritos no documento **ANEXO II -TERMO DE REFERÊNCIA**, instrumento norteador indispensável e indissociável deste Edital.
4. Não serão aceitas propostas com sobreposição de financiamentos para a mesma atividade ou ação já realizada pela proponente já custeados por outras fontes de recursos públicos.
5. Considerando a pandemia mundial do novo Coronavírus e sua capacidade de disseminação e seu risco com à saúde coletiva, a OSC deverá incluir no seu Plano de Trabalho as ações pertinentes para prevenção, mitigação e conscientização de modo que não haja prejuízo na qualidade do trabalho bem como seguindo todos os Protocolos de Prevenção estabelecidos por Decreto Municipal e pela Organização Mundial da Saúde (OMS).
6. Havendo alteração no regime de atendimento no município, por meio de decreto ou lei, deverá a OSC seguir as mesmas orientações.
7. Em caso de isolamento social a organização da sociedade civil deverá apresentar em seu Plano de Trabalho ações que possam compreender o atendimento remoto das oficinas.
8. O certame será executado sob a responsabilidade da Comissão de Seleção e Julgamento, instituída pelo Portaria nº 179/2022 e o Chamamento Público será regido pela Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais legislações pertinentes, como também por este Edital, cabendo à Comissão de Seleção e Julgamento a operacionalização do chamamento nas suas diversas fases, até a publicação do resultado final.
9. A Comissão de Seleção e Julgamento do chamamento tem a incumbência de presidir a realização, processamento, julgamento e supervisão do chamamento público, até a entrega da ATA de Encerramento ao Secretário da pasta responsável com as notas obtidas, em ordem decrescente, para a homologação em Diário Eletrônico Oficial pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura o resultado final e, posterior autorização pelo Prefeito Municipal.
10. A natureza jurídica da relação entre o Município de Aguai e as Organizações da Sociedade Civil será de Parceria de Mútua Cooperação, regido pela Lei n.º 13.019/2014 por princípios administrativos, pelo Decreto Municipal n.º 3.494, de 06 de janeiro de 2017 e demais legislações pertinentes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguai/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

11. A apresentação de proposta pela Organização da Sociedade Civil implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.
12. Caso a Organização abdique de formalizar o Termo de Colaboração deverá ser convocada a Organização da Sociedade Civil imediatamente subsequente na classificação.
13. A homologação do resultado não determina a garantia de celebração de parceria.

II – DO CREDENCIAMENTO

14. O (s) representante(s) da(s) Organizações da Sociedade Civil deverá(ão) apresentar o **ANEXO I - CREDENCIAMENTO**, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
15. Se a organização se fizer representar pelo seu presidente, deverá este apresentar documento que comprove tal condição.
16. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração, acompanhado pela devida documentação.
17. O credenciado deverá apresentar documento de identidade para a Comissão de Seleção e Julgamento.

III - DA PROPOSTA

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ABERTURA DO ENVELOPES

18. As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão apresentar 02 (dois) envelopes, Proposta e Documentação, fechados de forma a não permitir sua violação, cada um deles correspondendo a uma fase do processo de Chamamento Público no Setor de Protocolos, localizado no Paço Municipal, situado à Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, n.º 215, Parque Interlagos, Aguai (SP), fone (19) 3653- 7100, até às 16h00min do dia <dia> de <mês> de 2023. em consonância com os termos deste Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguai/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

- I. O primeiro envelope deverá conter a Proposta de Parceria de acordo com os itens 19 e 20 deste Edital, com previsão de receitas e despesas;
- II. O segundo envelope deverá apresentar as comprovações e documentos de acordo com os itens 21, 22, 23, 24, 25 estabelecidos no presente Edital;
- III. Deverá estar anexo aos envelopes um ofício dirigido à Comissão de Seleção e Julgamento indicando o número do presente Edital e uma via do **ANEXO I – CREDENCIAMENTO**.

(PROPOSTA DE PARCERIA - ENVELOPE nº 01)

DO PLANO DE TRABALHO

19. O **Plano de Trabalho (ANEXO IV)** previsto no artigo antecedente deverá conter, no mínimo:

- I. Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- II. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas;
- III. Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- IV. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria (plano de aplicação dos recursos);
- VI. O plano de trabalho deverá ser impresso em papel timbrado da organização da sociedade civil, devidamente rubricados em todas as suas folhas e assinados por seu representante legal.

DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

20. Poderão ser pagas, dentre outras despesas, com recursos vinculados à parceria, de acordo com o artigo 46 da Lei 13.204/2015:

- I. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguai/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

- II. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- III. O pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em qualquer proporção em relação ao valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização;
- IV. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- V. A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.
- VI. A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.
- VII. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

DAS COMPROVAÇÕES DA PROPOSTA DE PARCERIA

21. As organizações da sociedade civil deverão comprovar, ainda:
 - I. Possuir objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em consonância com o objeto deste Edital;
 - II. Ter previsão em seu Estatuto Social de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos para celebração de parcerias com a administração pública e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil extinta;
 - III. Ter previsão no Estatuto Social de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - IV. No mínimo 1 (um) ano de existência com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - V. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, como por exemplo, instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil; relatório de



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguai/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

atividades desenvolvidas; notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento, prêmios locais ou internacionais recebidos, dentre outros;

- VI. Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas

(DA DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE nº 02)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

22. Deverão ser entregues, como parte integrante da proposta, os seguintes documentos:
- I. Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
 - II. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual filial executora da Organização da Sociedade Civil;
 - III. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS, tanto da matriz, quanto de eventual filial executora da Organização da Sociedade Civil;
 - IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - V. Certidão de regularidade de débitos inscritos com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da OSC, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto deste Chamamento (Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da OSC, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou prova equivalente, ou declaração de isenção ou de incidência assinada pelo representante legal da OSC);
 - VI. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - VII. Certidão Negativa de Débito de Qualquer Origem (CND Municipal - tanto da matriz, quanto de eventual filial executora da Organização da Sociedade Civil (caso a sede da OSC esteja localizada em outro município, deverá anexar em conjunto);
 - VIII. Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da Organização da Sociedade Civil registrada em cartório, que comprove sua regularidade jurídica;
 - IX. Declaração sobre as instalações e Condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado (ANEXO V);
 - X. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (declaração de endereço e cópia de comprovante);



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguai/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

- XI. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade contendo no mínimo: nome completo; data de nascimento; nacionalidade; estado civil; profissão; endereço residencial; número e órgão expedidor da carteira de identidade; número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; endereço eletrônico pessoal; endereço eletrônico institucional e vigência do mandato em formato de “dd/mm/aaaa até dd/mm/aaaa”.
 - XII. Cópia de documento pessoal do representante legal da Organização da Sociedade Civil com poderes para assinatura do eventual termo de colaboração;
 - XIII. Declaração informando a inexistência, nos cargos de direção, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Aguai, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (ANEXO VI);
 - XIV. Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão no município de Aguai, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade (ANEXO X);
 - XV. Declaração informando o estabelecimento bancário, número da agência e da conta corrente específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital; (ANEXO IX).
- 23.** Todas as declarações de que trata o presente item deverão ser subscritas pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil e impressas em seu papel timbrado, sendo uma declaração por folha, de acordo com o Art. 39 da Lei 13.019/2014.
- 24.** Declaração de que a organização da sociedade civil (ANEXO VII):
- I. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo (IV, Art. 39);
 - II. Não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;
 - III. Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (VI, Art. 39).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguai/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

- IV. Atende as exigências contidas nos incisos II, III, V e VI do artigo 34 da Lei 13.016/2014 (ANEXO XI)
25. Apresentar declaração (ANEXO VIII) de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas:
- I. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - II. Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.
 - III. Consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do Artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/92.

IV - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

26. O(s) plano(s) de trabalho contido(s) na(s) proposta(s) será(ao) analisado(s), aprovado(s) e classificados(s) pela Comissão de Seleção e Julgamento nomeada pela Portaria nº 179 de 15 de setembro de 2022 do Município de Aguai.
27. Será assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.
28. Será impedida de participar da Comissão de Seleção e Julgamento pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes do chamamento público.
29. Na hipótese de ser caracterizado o impedimento de que trata o parágrafo antecedente, deve o membro da Comissão de Seleção e Julgamento ser imediatamente afastado, sendo substituído por outro que possua qualificação técnica equivalente.

V - DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA PONTUAÇÃO

30. O(s) plano(s) de trabalho contido(s) nas propostas concorrerá(ão) por serviço e serão classificados em ordem decrescente de pontuação, nos termos do que prevê este Capítulo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguai/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

31. Constituirão pré-requisitos para a análise dos planos de trabalho:
- I. Apresentação da proposta no prazo previsto neste Edital, e em consonância com suas disposições;
 - II. Apresentação do Plano de Trabalho indicando o custo de cada lote e o cronograma de desembolso final contemplando o valor global das parcelas que serão repassadas durante a vigência da parceria;
32. Apresentação da equipe de referência exigida para o serviço, em número adequado ao atendimento, nos termos deste Edital.
33. Estando cumpridos os pré-requisitos do artigo antecedente, o(s) plano(s) de trabalho será (ao) analisado(s) pela Comissão de Seleção e Julgamento e pontuados de acordo com os quesitos do quadro a seguir:

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, valores da proposta, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (3,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	3,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0
(C) Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguai/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante no âmbito municipal, estadual e federal.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional com comprovada experiência de parceria em esfera municipal, estadual e federal (3,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional, comprovando experiência em pelo menos 01 esfera da administração (1,5). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	3,0
(E) Organização da Sociedade Civil com mais de 03 anos de inscrição e efetivo exercício;	- Grau pleno de atendimento (1,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (0,5 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0
Pontuação Máxima Global		10,0

34. A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

35. Serão desclassificados os planos de trabalho que:

- I. Apresentarem nota final igual ou inferior a 03 (três) pontos ou;
- II. Obtiverem nota 0 (zero) no quesito "adequação (B)".

36. Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- I. Maior nota no item de adequação (B);
- II. Maior nota no item de informações (A);
- III. Maior nota no item de capacidade técnica (D);
- IV. Maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

37. A previsão de receitas e despesas de que trata o item 20 do presente Edital não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexo de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes, bem como as organizações da sociedade civil selecionadas que não apresentarem



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguai/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

as comprovações e documentos necessários à celebração da parceria serão desclassificadas a qualquer tempo.

38. A administração pública divulgará o resultado de classificação e seleção dos Planos de Trabalho no portal do Município: www.aguai.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico, no endereço <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/aguai>.

39. A classificação não determina a garantia de celebração de Termo de Colaboração.

VI - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

40. As organizações da sociedade civil participantes poderão interpor recurso ao resultado da classificação, endereçando suas razões de inconformidade à Comissão de Seleção, através de documento subscrito pelo(s) seu (s) representante (s) legal (is), a ser protocolizado no Protocolo Geral no Paço Municipal, em 05 (cinco) dias úteis contados da publicação no Diário Oficial.

41. Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

42. Serão concedidas vistas dos autos às organizações da sociedade civil no mesmo prazo de apresentação dos recursos.

43. A Comissão de Seleção e Julgamento analisará os recursos em 05 (cinco) dias úteis contados a partir do encerramento do prazo previsto, publicando a decisão acerca dos mesmos, bem como a homologação do resultado das organizações da sociedade civil classificadas e selecionadas no Diário Eletrônico Oficial e Diário Oficial do Estado de São Paulo.

VII - DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

44. As comprovações e documentos elencados nos artigos 21, 22, 23, 24 e 25 deste Edital não serão considerados para fins de pontuação e classificação das propostas de que trata o Capítulo III deste Edital, visto que somente serão analisados após o encerramento da etapa competitiva e da ordenação das propostas, mas são requisitos necessários para a celebração do Termo de Colaboração.

45. Da decisão de desclassificação caberá recurso fundamentado à Comissão de Seleção, por meio de documento subscrito pelo seu representante legal, no Setor de Protocolos, sito a Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, n.º 215, Parque Interlagos, Aguai (SP), fone (19) 3653-7100, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguai/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

- 46.** A Comissão de Seleção e Julgamento poderá solicitar pareceres e manifestações técnicas para subsidiar a análise dos recursos.
- 47.** Em caso de manutenção da desclassificação, será convidada a organização da sociedade civil imediatamente mais bem classificada e que tenha apresentado as comprovações e os documentos dos artigos 21, 22, 23, 24 e 25 deste Edital, podendo esta aceitar ou não a parceria, nos termos da proposta por ela apresentada.
- 48.** Para a celebração do termo de colaboração a organização da sociedade civil deverá, ainda:
- I. Manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos nos artigos antecedentes;
 - II. Estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos;
 - III. Não constar em cadastro municipal, estadual e federal de apenadas e ou inadimplentes;
- 49.** Os termos de colaboração celebrados serão formalizados observando as cláusulas essenciais no Art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na forma da minuta que integra os anexos do presente Edital de Chamamento.

VIII - DOS IMPEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 50.** Ficam impedidas de participar do presente Edital a Organização da Sociedade Civil que:
- I. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
 - II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
 - III. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do Município de Aguai estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;
 - IV. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:
 - a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados,



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguai/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

- b) for reconsiderada ou revista a decisão de rejeição,
- c) apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V. Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/14, pelo período que durar a penalidade;
- VI. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII. Tenha entre seus dirigentes pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à administração pública;
- VIII. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- IX. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- X. Considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
- 51.** Nas hipóteses deste artigo é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do Responsável pelo Departamento/Secretaria concedente, sob pena de responsabilidade solidária.
- 52.** Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo persiste o impedimento para a celebração de parcerias enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
- 53.** Para fins do disposto do inciso IV e § 2º do artigo 46 da Lei nº 13.019/2014, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular de parcelamento.
- 54.** Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguai/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

IX - DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

55. A gestão das parcerias será realizada pelo Responsável da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo artigo 61, da Lei Federal n.º 13.019/14.

X - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

56. Os serviços que compuserem os termos de colaboração serão objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pelo Município de Aguai. A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução dos serviços citados no caput compreendem as seguintes atribuições:

- I. Coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações de cada um dos serviços;
- II. Assegurar a oferta dos serviços nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais, estaduais e municipais;

57. As ações de monitoramento compreendem a verificação:

1. Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
 1. Da permanência da equipe de técnica durante todo o período de vigência;
 2. Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

58. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

- I. Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
- II. Visitas técnicas in loco;
- III. Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas.
- IV. Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

59. Quanto as metas atingidas deverão ser classificadas em resultados quantitativos e qualitativos, com descrição precisa e detalhada dos seguintes itens:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguiá/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

Indicadores			
Impactos Esperados	Qualitativos	Instrumento de Verificação	Periodicidade
a) Utilizar a integralização da educação e do esporte como ferramentas positivas para transformação social; b) Oferecer, promover e permitir a prática de diversas modalidades esportivas de forma gratuita; c) Incentivar a prática de diversas modalidades de esporte através da iniciação desportiva; d) Desenvolver, em caráter complementar, atividades e orientações às famílias dos participantes; e) Incentivar o desenvolvimento social integro com o auxílio do esporte; f) Oportunizar situações de intercâmbio social, promovendo a autonomia e a solidariedade; g) Promover orientações para prevenção e desestimular situações de induzimento e o não uso de substância ilícitas; h) Contribuir na diminuição da evasão escolar;	Melhora no desenvolvimento físico global, intelectual, psicológico, social e moral dos alunos atendidos.	Depoimentos, reuniões, relatórios e avaliações.	Trimestral
	Quantitativos	Instrumento de Verificação	Periodicidade
	frequência de pelo menos 50%+1 do quantitativo de vagas oferecidas por modalidade.	Lista de Frequência, Relatório e Portifólio	Trimestral



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguai/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

<p>i) Motivar o desempenho escolar do aluno (notas e comportamento);</p> <p>j) Desenvolver o espírito esportivo e o trabalho coletivo;</p> <p>k) Oportunizar ambientes e situações de convivência para o fortalecimento de vínculos;</p> <p>l) Incentivar e promover o respeito a diversidade étnica, cultural e religiosa;</p> <p>m) Espera-se que os participantes tenham contato com diversas modalidades esportivas e aprendam os fundamentos e regras ao praticarem;</p> <p>n) Fomentar e incentivar a formação de novos atletas para o esporte municipal.</p>			
---	--	--	--

60. É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

- I. Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
- II. Desenvolver as ações seguindo as diretrizes do Departamento/Secretaria concedente, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pela administração pública.
- III. Informar à ao Departamento/Secretaria concedente, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguai/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

- IV. Prestar ao Município de Aguai todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
 - V. Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
 - VI. Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
 - VII. Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;
 - VIII. Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;
 - IX. Apresentar a Secretaria/Departamento concedentes, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do(s) serviços executados.
 - X. Realizar processo seletivo simplificado, seguindo o Regulamento de Compras e Contratação, para a contratação dos profissionais que irão prestar o serviço, bem como dar publicidade ao referido ato nos veículos de comunicação oficiais do Município.
- 61.** Sem prejuízo da avaliação discriminada no artigo antecedente, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas relacionadas, ao objeto contido no Termo de Colaboração, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle sociais previstos na legislação.
- 62.** A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
- a) O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
 - I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;
 - IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguai/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

- V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

XI - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DURANTE A EXECUÇÃO DA PARCERIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 63.** As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.
- 64.** As organizações da sociedade civil que formalizarem termo de colaboração com a administração pública deverão:
- I. Aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do termo de colaboração firmado, em estrita consonância com o plano de aplicação financeira e cronograma de desembolso apresentados;
 - II. Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência do Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas - inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do Termo, fonte de recurso e o órgão público a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;
 - III. Aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria.
 - IV. Não repassar ou distribuir a outra organização da sociedade civil, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;
 - V. Devolver ao Município de Aguai, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
 - VI. Não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão no Município de Aguai, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguai/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

65. Em caso de necessidade de alteração na aplicação de recursos financeiros aprovada, as organizações da sociedade civil poderão solicitar, por ofício com 30 (trinta) dias de antecedência ao Gestor da Parceria.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

66. As organizações da sociedade civil deverão prestar contas trimestralmente e anualmente dos recursos recebidos, sempre observando, o Capítulo VIII, do Decreto Municipal n.º 3.494 de 03 de janeiro de 2017.

67. A prestação de contas de que trata o caput obedecerá aos prazos e condições assinalados pelas normativas expedidas pelo órgão gestor e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

DA PERIODICIDADE E DOS PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

68. O prazo para a entrega da prestação de contas, trimestral, é de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia subsequente ao último dia do mês.

69. A Comissão de Monitoramento e Avaliação ficará incumbida de avaliar as contas, encaminhando respectivo relatório para apreciação do gestor do contrato responsável pela avaliação técnica.

70. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

71. Nos casos de previsão de quatro ou mais parcelas, a liberação da quarta, sétima e décima parcela ficará condicionada à apresentação da prestação de contas parcial referente ao trimestre e assim sucessivamente.

72. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pelo Município, para a Organização da Sociedade Civil saná-la, em analogia às disposições do artigo 70 da Lei Federal n.º 13.019/14.

73. A prestação de contas anual deverá obedecer às normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com prazo limite de entrega até 31 de janeiro do exercício subsequente, conforme Instrução Normativa Nº 01/2020 -TCESP.

74. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil deverá manter em seu arquivo os documentos originais que a compuseram.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguiá/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

XII - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

75. Foram disponibilizados no orçamento municipal para repasses às organizações da sociedade civil selecionadas e classificadas o montante de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). Compõem o montante acima referido, recursos alocados na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, proveniente da seguinte fonte orçamentária para o exercício de 2023:

- I. Valor orçamentário para os 09 meses de 2023 é de R\$ 562.500,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) de recursos próprios, sendo R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) correspondendo a recursos provenientes da educação e, R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais) de recursos do esporte.
- II. Valor orçamentário previsto para os 03 meses de 2024 será de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais) de recursos próprios, sendo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) correspondendo a recursos oriundos da educação e, R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) de recursos do esporte.

76. A programação orçamentária que prevê a viabilidade da celebração da parceria com a entidade que lograr êxito está previsto nas seguintes rubricas:

Unidade orçamentária: apoio as ações da educação infantil – natureza da despesa 3.3.50.39.00 – fonte de recurso 01.213.0000 – código reduzido 212;

Unidade orçamentária: apoio as ações do ensino fundamental I – 1º ao 5º ano – natureza da despesa 3.3.50.39.00 – fonte de recurso 01.220.0000 – código reduzido 243;

Unidade orçamentária: apoio as ações do ensino fundamental II – 6º ao 9º ano – natureza da despesa – 3.3.50.39.000 – fonte de recurso 02.262.0000 – código reduzido 262;

Unidade orçamentária: gestão e manutenção das atividades e eventos esportivos – natureza da despesa 3.3.50.39.00 – fonte de recurso 01.110.0000 – código reduzido 328.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguai/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

XIII - DA VIGÊNCIA

76. As parcerias a serem celebradas em virtude da seleção das propostas da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura terão vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura.

77. As parcerias poderão ser prorrogadas por até igual período desde que o prazo total de vigência não exceda 60 meses.

78. Excepcionalmente, em virtude de eventuais situações que possam ocorrer na tramitação do processo administrativo, as parcerias poderão ter o prazo de início posterior à data prevista no *caput* mantendo, nesse caso, a vigência e os valores a serem repassados serão proporcionais.

XIV - DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

79. O Município manterá em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

80. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Município de Aguai.

81. As informações de que tratam este item e o anterior (80) deverão incluir, no mínimo as exigências contidas no Comunicado nº 016/2018 e da Instrução Normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

- I. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- II. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil -RFB;
- III. Descrição do objeto da parceria;
- IV. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- V. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguai/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

- VI. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.
- VII. Estatuto social atualizado;
- VIII. Termos de ajuste;
- IX. Plano de Trabalho;
- X. Relação nominal dos dirigentes;
- XI. Valores Repassados;
- XII. Lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos;
- XIII. Remuneração individualizada dos dirigentes e empregados contendo nome completo, cargo ou função e valor;
- XIV. Balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos;
- XV. Regulamento de compras e Regulamento de Contratação.

XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

82. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho apresentado, da Lei Federal n.º 13.019/14 e demais legislações que regulamentem a matéria, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguai/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

83. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretaria Concedente em consonância com o Controle Interno e Secretaria de Negócios Jurídicos, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

84. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

85. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

XVI - DOS ANEXOS

86. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

- I. ANEXO I – Credenciamento
- II. ANEXO II – Termo de Referência
- III. ANEXO III - Minuta do Termo de Colaboração e Termo de Notificação (TCE/SP).
- IV. ANEXO IV – Minuta de Plano de Trabalho
- V. ANEXO's V, VI, VII, VIII, IX, X e XI – Modelos de Declarações.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

87. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail educacao.aguai@gmail.com ou por meio de manifestação endereçada a Comissão de Seleção e Julgamento a ser protocolizada no Setor de Protocolo Geral no Paço Municipal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguiá/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

- 88.** A análise das eventuais impugnações caberá a Comissão de Seleção e Julgamento, e ao Responsável pela Secretaria Concedente no prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes a data de protocolo.
- 89.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: educacao.aguai@gmail.com. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção e Julgamento.
- 90.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 91.** Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- 92.** A Prefeitura Municipal de Aguiá resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 93.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 94.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 95.** A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
- 96.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguai/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

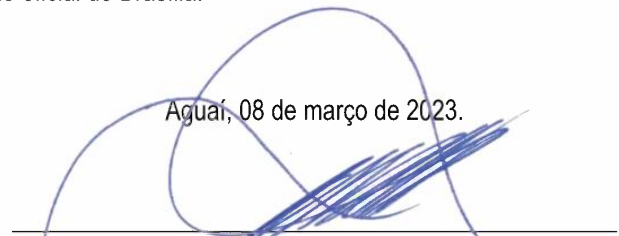
concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

97. A administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definida.

98. Este Edital, bem como seus anexos, estarão disponíveis para acesso no endereço eletrônico: <https://aguai.sp.gov.br/home/chamamentos-publicos> e no <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/aguai>, podendo também ser retirado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura localizada na Rua José Bonifácio, nº 671, Praça Governador Carvalho Pinto - Centro - CEP: 13.860-075 - Aguai - SP - Fone: (19) 3653-7169 - no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.

99. Todas as datas definidas neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais são improrrogáveis, salvo interesse da administração pública; e seus horários estipulados têm como referência o horário oficial de Brasília.

Aguai, 08 de março de 2023.



GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA



INSERIR TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

ANEXO I – CREDENCIAMENTO

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ nº _____ para participar do Chamamento Público Nº __/____ - Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, neste evento representado(a) por, _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) sob o CPF nº _____ na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Contato eletrônico: _____

Contato telefônico: _____

Aguai _____ de _____ de 2023.

Nome Completo
Assinatura do Dirigente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ**

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguai/SP – 13863-230**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

Dispõe sobre chamamento público para seleção de propostas de mútua cooperação com Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, com fulcro na Lei Federal n.º 13.019/14 e suas demais alterações, a serem financiadas com Recurso Municipal, disciplinando critérios para a escolha e condições para contratação de execução de serviço educacional esportivo com aulas teóricas e práticas no contraturno escolar para alunos matriculados e frequentes na educação básica da rede municipal de ensino e alunos de outras redes de ensino residentes no Município de Aguaí, de ambos os sexos, pelo período de 12 meses.

1. Não serão aceitas propostas com sobreposição de financiamentos para a mesma atividade ou ação realizada pela proponente já custeados por outras fontes de recursos públicos.

2. Poderão ser apresentados propostas para os seguintes serviços conforme especificação abaixo, segmentadas em uma única modalidade de parceria, distribuída em lotes, onde as atividades serão realizadas nos próprios da Prefeitura Municipal de Aguaí:

I. A proposta deverá ser apresentada para 12 (doze) meses de execução, conforme especificações do Plano de Trabalho (Anexo IV) do presente edital.

II. O valor global da proposta poderá alcançar até R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). O valor a ser disponibilizado para o exercício do ano civil de 2023 corresponde a R\$ 562.500,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) e, para o ano de 2024, o valor de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

3. O Projeto Educação em Movimento possui como objetivo geral e objeto:

I. Objetivo Geral:

Oferecer e promover às crianças e jovens do Município de Aguaí, por meio de aulas teóricas e práticas, a oportunidade de conhecer e praticar diversas modalidades esportivas, possibilitando circunstâncias favoráveis para o desenvolvimento físico global, intelectual, psicológico, social e moral que permitam a proteção e defesa dos direitos e fortalecimento de vínculo no contraturno escolar.

A integração da educação com o esporte é um forte instrumento social de mudanças significativas para melhorar a qualidade de vida dos indivíduos, reduzindo as possibilidades de incidência de jovens no envolvimento na marginalização, atendendo e identificando alunos em situação de vulnerabilidade social e garantindo maiores condições de oportunidade para o desenvolvimento do cidadão aguaiano.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ**

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguai/SP – 13863-230

O projeto não possui como essência buscar o alto rendimento dos envolvidos nas práticas esportivas, entretanto, deverão ser realizadas competições e torneios para alavancar o interesse pelas modalidades esportivas e resgatar, assim, o espírito saudável de competitividade e a criação de uma personalidade que conviva e permita aceitar e conviver com as vitórias e as frustrações, bem como reduzir o aumento do sedentarismo devido ao mau uso das tecnologias de forma compulsória.

II. O Projeto Educação em Movimento - PEM tem por OBJETO:

Execução de serviço educacional esportivo com aulas teóricas e práticas no contraturno escolar para alunos matriculados e frequentes na educação básica da rede municipal de ensino e alunos de outras redes de ensino residentes no Município de Aguai, de ambos os sexos, dividido entre os seguintes lotes:

Lote 01 Atletismo – Oferecer aulas de atletismo para até 30 alunos;

Lote 02 Basquetebol – Oferecer aulas de basquetebol para até 180 alunos;

Lote 03 *Beach Tennis* – Oferecer aulas de *beach tennis* para até 60 alunos.

Lote 04 Capoeira – Oferecer aulas de capoeira para até 280 alunos;

Lote 05 Ciclismo – Oferecer aulas de ciclismo para até 80 alunos;

Lote 06 Danças Diversas – Oferecer aulas de danças para até 280 alunos;

Lote 07 Futebol de Campo – Oferecer aulas de futebol de campo para até 300 alunos;

Lote 08 Futebol de Salão – Oferecer aulas de futebol de salão para até 200 alunos;

Lote 09 Judô – Oferecer aulas de judô para até 440 alunos;

Lote 10 Natação – Oferecer aulas de natação para até 300 alunos;

Lote 11 Skate – Oferecer aulas de skate para até 60 alunos;

Lote 12 Tênis de Mesa – Oferecer aulas de tênis de mesa para até 100 alunos;

Lote 13 Voleibol – Oferecer aulas de voleibol para até 200 alunos;

4. Para fins de Monitoramento e Avaliação das metas quantitativas a serem alcançadas, a Organização da Sociedade Civil deverá buscar meios, devidamente comprovados, para alcançar ao menos a frequência de 50% + 1 do número de vagas oferecidas por modalidade estabelecida no item 3, buscando os seguintes resultados qualitativos através do acompanhamento da frequência de alunos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIÁ**

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguiá/SP – 13863-230

LOTE	RESULTADOS ESPERADOS
Lote 01 Atletismo	a) Utilizar a integralização da educação e do esporte como ferramentas positivas para transformação social; b) Oferecer, promover e permitir a prática de diversas modalidades esportivas de forma gratuita; c) Incentivar a prática de diversas modalidades de esporte através da iniciação desportiva; d) Desenvolver, em caráter complementar, atividades e orientações às famílias dos participantes; e) Incentivar o desenvolvimento social integro com o auxílio do esporte; f) Oportunizar situações de intercâmbio social, promovendo a autonomia e a solidariedade; g) Promover orientações para prevenção e desestimular situações de induzimento e o não uso de substância ilícitas; h) Contribuir na diminuição da evasão escolar; i) Motivar o desempenho escolar do aluno (notas e comportamento); j) Desenvolver o espírito esportivo e o trabalho coletivo; k) Oportunizar ambientes e situações de convivência para o fortalecimento de vínculos; l) Incentivar e promover o respeito a diversidade étnica, cultural e religiosa; m) Espera-se que os participantes tenham contato com diversas modalidades esportivas e aprendam os fundamentos e regras ao praticarem; n) Fomentar e incentivar a formação de novos atletas para o esporte municipal.
Lote 02 Basquetebol	
Lote 03 Beach Tennis	
Lote 04 Capoeira	
Lote 05 Ciclismo	
Lote 06 Danças Diversas	
Lote 07 Futebol de Campo	
Lote 08 Futebol de Salão	
Lote 09 Judô	
Lote 10 Natação	
Lote 11 Skate	
Lote 12 Tênis de Mesa	
Lote 13 Voleibol	

5. As metas dispostas no item 3 para as modalidades esportivas são anuais e, se eventualmente verificar-se que não foi possível alcançar alguma por eventual falta de demanda, deverá ser substituída a modalidade esportiva para a qual haja demanda pré-estabelecida.

6. Serão aceitas propostas de parceria que atendam ao conteúdo programático esperado ou que sejam semelhantes:

- I. Regras básicas das modalidades esportivas que forem oferecidas;
- II. Fundamentos básicos das modalidades;
- III. Plano de aula para cada modalidade esportiva.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAI**

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguiá/SP – 13863-230

7. Quanto a estrutura de execução do projeto:
- 7.1. Execução temporal das atividades: durante todo o ano letivo respeitando o calendário escolar de férias e recesso devendo ser utilizar estes períodos para capacitações, planejamento com os prestadores de serviço, projetos especiais indicados pela SMEEC, sem prejuízos financeiros.
- 7.2. Modalidades esportivas: deverão ser ofertadas preferencialmente as modalidades esportivas de atletismo, basquetebol, *beach tennis*, capoeira, ciclismo, danças diversas, futebol de campo, futebol de salão, judô, natação, skate, tênis de mesa, voleibol.
- 7.3. Turmas: serão formadas turmas com grupos de, no mínimo, 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) alunos, para as modalidades coletivas, e no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) alunos para as modalidades individuais, podendo ser multisseriada ou não, observando as respectivas idades, consentâneas com as práticas educacionais esportivas, com aulas planejadas de metodologia ativa, amparando os conceitos da BNCC.
- 7.4. Distribuição das aulas: deverá ser entregue no plano de trabalho a grade de horários exemplificativa com o horário para todas as modalidades esportivas.
- 7.5. Distribuição das turmas entre as Unidades Escolares do Município de Aguiá e os Espaços Esportivos: as escolas e complexos que recepcionarão o projeto serão selecionadas(os) conforme os critérios da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e poderão sofrer alterações a qualquer tempo na matriz de acordo com a demanda de alunos com vulnerabilidade, defasagem escolar e se for necessário para harmonização do calendário escolar e calendário esportivo do Município.
- 7.6. Hora aula: a hora aula pedagógica será organizada com a duração de 60 minutos.
- 7.7. Previsão de aulas: os alunos terão aulas pelo menos 02 (duas) vezes na semana da mesma modalidade, sendo de segunda a sexta-feira.
- 7.8. Previsões que deverão constar no plano de trabalho: a organização da sociedade civil deve apresentar no plano de trabalho a agenda dos acontecimentos tais como: eventos esportivos, festivais, culminâncias, entregas de faixa/cordão, confraternizações, programas de férias escolares, recesso de natal e ano no novo, etc.
- 7.9. Alteração da matriz de horários: qualquer alteração na matriz de horários deverá ser realizada mediante solicitação de apostilamento com a nova proposta de plano de trabalho, para análise e aprovação do gestor da parceria, não devendo ser executada antes de autorização previa, estando sujeito a OSC sofrer medidas administrativas.
- 7.10. Execução das atividades: prática pedagógica atrativa e significativa para os alunos, diferenciada das atividades realizadas no turno regular, com plano de aulas e de desenvolvimento psicomotor.
- 7.11. Responsabilidade do professor: o professor não poderá delegar suas atribuições ao monitor devendo sempre estar presente durante a ocorrência das aulas.
- 7.12. Responsabilidade do monitor: o monitor não poderá exercer o papel de professor e ser deixado para ministrar aulas sem a presença do professor.
- 7.13. Valor da Hora Aula: deverá ser apresentado na proposta o valor da hora aula para todos os profissionais que atuarão no termo de colaboração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ**

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguaí/SP – 13863-230

7.14. Inscrição de matrículas: será realizada na sede da Diretoria Municipal de Esportes, localizada no Centro de Lazer do Trabalhador Aguaiano – CELTRA, sito a Rua Américo Vanucci, 17, Centro, em horário comercial.

7.15. Lista de chamada: a lista de chamada deverá ter sua estrutura padronizada para todas as modalidades esportivas.

7.16. Preenchimento da lista de chamada: deverá sempre ser feita diariamente no início das aulas, devendo o formulário ser preenchido de forma manual ou em plataforma digital, registrando as eventuais intercorrências.

8. Descrição dos locais onde os serviços poderão ser executados inicialmente:

- a) unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Aguaí;
- b) Centro de Esporte e Lazer do Trabalhador Aguaiano – Celtra, ginásios esportivos, campos de futebol municipais e quadras poliesportivas.
- c) Complexo de Esportes Radicais “Mozair José Ferreira” – Parque Interlagos;
- d) Complexo do Parque Interlagos “Carolina Strazza dos Santos”;
- e) Completo Esportivo “Professor José Carlos Sereni” – Beira Rio;
- f) Ginásio de Esportes “Domingos Martucci”;
- g) Campo de Futebol da Vila São José – Papelão;
- h) Campo de Futebol da Vila Braga;
- i) na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura;
- j) nas dependências de locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura que guardam relações com as atividades envolvidas;

9. As escolas que serão diretamente contempladas com aulas no contraturno escolar para o início do piloto do projeto estão descritas abaixo:

MODALIDADE	ESCOLA	ENDEREÇO	PERÍODO DA MANHÃ	PERÍODO DA TARDE
Basquetebol	EMEF. Zulmira Moraes Legaspe Mamede	Rua Benedito de Oliveira, 25, Cidade Nova	02	02
Futebol de Campo	EMEB. José de Oliveira	Rua Estrada do Tanque, 60, Jardim Aeroporto	02	02
Futebol de Salão	EMEF. João de Oliveira Borges	Rua Itália Scapin Mosca, 152, Vista da Colina	02	02
Judô	EMEB. José de Oliveira	Rua Estrada do Tanque, 60, Jardim Aeroporto	02	02
Judô	EMEF. José Legaspe Muinha	Rua Alexandrino de Alencar, 335, Jardim Santa Ursula	02	02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAI**

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguiá/SP – 13863-230

Judô	EMEF. Leonor Conti Elias	Rua Antônio Vicinanci, 210, Jardim Santa Maria	01	01
Judô	EMEF. Zulmira Moraes Legaspe Mamede	Rua Benedito de Oliveira, 25, Cidade Nova	01	01
Dança	EMEB. Clarice Motta Moro	Rua São Judas Tadeu, s/n/, Vila Braga	0	02
Dança	EMEB. Capitão José Castello	Rua João Afonso Fonseca Neto, 293, Vila São José	02	02
Dança	EMEI. Hilda Aversi Castello	Rua Brasilino de Oliveira Valim, s/n/, Vista da Colina	0	02
Dança	EMEB. Ângelo Sylvio Selber	Av. Bela Vista, 195, Bom Gosto	01	0
Dança	CEI Dra. Maria Terezinha Gonçalves Alonso Grillo	Rua Edson de Souza, s/n/, Vista da Colina	02	03
Dança	EMEB. João Silva	Rodovia Aguiá/Pirassununga, Km 5, Rural	01	0
Capoeira	EMEB. Clarice Motta Moro	Rua São Judas Tadeu, s/n/, Vila Braga	0	02
Capoeira	EMEB. Capitão José Castello	Rua João Afonso Fonseca Neto, 293, Vila São José	02	02
Capoeira	EMEB. Hilda Aversi	Rua Brasilino de Oliveira Valim, s/n/, Jardim Bela Vista	0	02
Capoeira	EMEB. Angelo Sylvio Selbere	Av. Bela Vista, 195, Bom Gosto	01	0
Capoeira	CEI Dra. Maria Terezinha Gonçalves Alonso Grillo	Rua Edson de Souza, s/n/, Vista da Colina	02	03
Capoeira	EMEB. João Silva	Rodovia Aguiá/Pirassununga, Km 5, Rural	01	0
Total de Turmas:			24	30
Total de Escolas:			9	9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIÁ**

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos

Aguiá/SP – 13863-230

10. As atividades esportivas que acontecerão em quadras poliesportivas, ginásios, parques e outros espaços públicos destinados para a prática desportiva e lazer estão descritas abaixo:

MODALIDADE	LOCAL	ENDEREÇO	PERÍODO DA MANHÃ	PERÍODO DA TARDE
Atletismo	Complexo do Parque Interlagos – Carolina Strazza dos Santos	Av. Milanez Vasconcelos, s/n/, Parque Interlagos	01	03
Basquetebol	Ginásio de Esportes do CELTRA	Rua Sete de Setembro, 2-26 – Carlota Rehder (Celtra)	01	04
Beach Tennis	Quadra de areia do Celtra	Rua Sete de Setembro, 2-26 – Carlota Rehder (Celtra)	02	04
Danças Diversas	Centro Esportivo e de Lazer do CELTRA	Rua Sete de Setembro, 2-26, Carlota Rehder	01	04
Capoeira	Centro de Excelência da Melhor Idade – CELTRA	Rua Sete de Setembro, 2-26 – Carlota Rehder (Celtra)	01	04
Ciclismo	Complexo de Esportes Radicais – Parque Interlagos	Av. Milanez Vasconcelos, s/n/, Parque Interlagos	00	04
Futebol de Campo	Complexo “Professor José Carlos Sereni” – Beira Rio	Rua Ademar Célia, s/n/, Vila Rehder	03	03
Futebol de Campo	Campo de Futebol da Vila Braga	R. São Judas Tadeu, s/n/, Vila Braga	01	03
Futebol de Campo	Complexo da “Cidade Nova”	R. Aparecida Antônio de Oliveira, 204-350	01	03
Futebol de Salão	Ginásio de Esportes Domingos Martucci (“Domingão”)	Av. Milanês Vasconcelos, s/n/, Centro.	02	03
Futebol de Salão	Ginásio de Esportes Jaburu (“Jaburuzão”)	Rua Ibrahim Gonçalves Damasceno, s/n/, Cidade Nova	02	02
Judô	Centro de Treinamento de Lutas – CELTRA	Rua Sete de Setembro, 2-26 – Carlota Rehder (Celtra)	02	08
Natação	Complexo Aquático do CELTRA	Rua Sete de Setembro, 2-26 – Carlota Rehder (Celtra)	02	08
Skate	Complexo de Esportes Radicais “Mozair José Ferreira”	Rua Avenida Anna Milanez Vasconcelos, s/n/, Parque Interlagos	00	03
Tênis de Mesa	Ginásio de Esportes Jaburu (“Jaburuzão”)	Rua Ibrahim Gonçalves Damasceno, s/n/, Cidade Nova	04	06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ**

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguaí/SP – 13863-230

Voleibol	Ginásio de Esportes do CELTRA	Rua Sete de Setembro, 2-26 – Carlota Rehder (Celtra)	02	06
Total de Turmas:			25	68
Total de Espaços públicos			11	12

11. Dos requisitos para as funções, da habilitação profissional, da quantidade e carga horária mínima necessária para atuação:

Cargo/Função	Qnt.	Habilitação Profissional	Carga Horária Semanal
Professor de Atletismo	01	Habilitação em licenciatura plena ou bacharelado de educação física e ser registrado e credenciado no CREF4/SP.	06h
Professor de Basquetebol	01	Habilitação em licenciatura plena ou bacharelado de educação física e ser registrado e credenciado no CREF4/SP.	18h
Professor de <i>Beach Tennis</i>	01	Habilitação em licenciatura plena ou bacharelado de educação física e ser registrado e credenciado no CREF4/SP	12h
Professor de Capoeira	02	Graduado com cordão de Mestre; - Conhecimento da prática, regras e aplicações da modalidade capoeira; - Experiência profissional com aulas de capoeira para alunos iniciantes, intermediários e avançados com nível de prática compatível.	20h cada
Professor de Ciclismo	01	Habilitação em licenciatura plena ou bacharelado de educação física e ser registrado e credenciado no CREF4/SP.	08h
Professor de Danças Diversas	02	Habilitação em licenciatura plena ou bacharelado de educação física e ser registrado e credenciado no CREF4/SP	20h cada
Professor de Futebol de Campo	01	Habilitação em licenciatura plena ou bacharelado de educação física e ser registrado e credenciado no CREF4/SP.	36 h
Professor de Futebol de Salão (futsal)	01	Habilitação em licenciatura plena ou bacharelado de educação física e ser registrado e credenciado no CREF4/SP.	26h
Coordenador de Judô	01	Graduado como faixa preta com no mínimo 1º Dan; - Demonstrar experiência técnica avançada no âmbito do judô; - Conhecimento da prática, regras e aplicações da modalidade judô; - Experiência profissional com aulas de judô para alunos iniciantes, intermediários e avançados com nível de prática compatível.	24h

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAI**

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguiá/SP – 13863-230

Professor de Judô	01	- Graduado como faixa preta com no mínimo 1º Dan; - Conhecimento da prática, regras e aplicações da modalidade judô; - Experiência profissional com aulas de judô para alunos iniciantes, intermediários e avançados com nível de prática compatível.	24h
Professor de Natação para iniciação na prática esportiva – “Escolinha”	01	Habilitação em licenciatura plena ou bacharelado de educação física e ser registrado e credenciado no CREF4/SP.	20h
Professor de Natação de para alunos experientes - “Alto Rendimento”	01	Habilitação em licenciatura plena ou bacharelado de educação física e ser registrado e credenciado no CREF4/SP.	20h
Professor de Skate	01	Habilitação em licenciatura plena ou bacharelado de educação física e ser registrado e credenciado no CREF4/SP.	06h
Professor de Tênis de Mesa	01	Habilitação em licenciatura plena ou bacharelado de educação física e ser registrado e credenciado no CREF4/SP.	20h
Professor de Voleibol	01	Habilitação em licenciatura plena ou bacharelado de educação física e ser registrado e credenciado no CREF4/SP.	16h
Estagiário	02	Estar matriculado e ter frequência regular em algum curso de educação superior ou técnico.	30h cada
Coordenador Técnico	01	Habilitação em licenciatura plena ou bacharelado de educação física e ser registrado e credenciado no CREF4/SP.	30h
Supervisor	01	Habilitação em licenciatura plena ou bacharelado de educação física e ser registrado e credenciado no CREF4/SP.	40h
Serviços Gerais	02	Ensino Fundamental Incompleto	40h
Monitor	04	Ensino médio completo; Preferencialmente ser estudante do curso de educação física licenciatura/bacharel ou profissional com experiência atividades correlatas; Preferencialmente estar matriculado com frequência regular em curso de educação superior ou técnico.	40h cada

12. Descrição dos serviços de recursos humanos a serem executados e suas atribuições:

I. **Professor de atividades esportivas:** deverá ser executado por profissional de educação física com o objetivo de promover aos participantes a melhoria na qualidade de vida e o aprendizado das modalidades esportivas e atividades físicas.

Atribuições:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ**

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguai/SP – 13863-230

- ❖ Planejar com antecedência as aulas e executar com excelência seguindo a programação pactuada e a proposta de apoio pedagógico educacional e esportivo da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura;
- ❖ Ensinar os fundamentos das modalidades esportivas individuais e coletivas e promover por meio da prática desportiva o aprimoramento das habilidades naturais e utilitárias do ser humano, tais como: correr, saltar, lançar ou arremessar. Também deve incentivar, fomentar e acompanhar o desenvolvimento das habilidades físicas, coordenação motora, ritmo, equilíbrio, agilidade, força, velocidade, resistência, psicológico, moral e social, contribuir essencialmente para potencializar a disciplina, fortalecer a autoconfiança, a paciência e o autocontrole dos participantes.

II. Professor de judô e capoeira: profissional responsável pela prática da modalidade de judô e capoeira. Deverá executar e realizar o planejamento dos objetivos a serem alcançados por meio das aulas e experiências socioculturais, conduzir as ações em a fim de potencializar o desenvolvimento global do educando. conjunto com todos os profissionais do projeto, produzir registro de suas atividades, estratégias, aprendizagens, dificuldades e compartilhar o know-how com os técnicos.

Atribuições:

- ❖ Recepcionar e direcionar os alunos no local de realização das aulas da modalidade;
- ❖ Auxiliar na orientação dos alunos sobre as regras de convivência e do senso de responsabilidade;
- ❖ Planejar com antecedências as aulas a serem ministradas;
- ❖ Ministrar as aulas de judô e capoeira de modo a difundir a prática cultural e esportiva e alcançar os objetivos propostos;
- ❖ Informar seus superiores sobre a rotina diária dos alunos e eventuais ocorrências;
- ❖ Em caso de acidente, enfermidade ou qualquer ocorrência por parte dos alunos, deverá comunicar seu superior para adoção de medidas cabíveis;
- ❖ Efetuar o registro da frequência das aulas e a evolução dos alunos, para fins de emissão de relatórios mensais;
- ❖ Repassar informações e registros ao coordenador e supervisor para fins de acompanhamento do projeto e de emissão de relatórios mensais;
- ❖ Manter boa comunicação com seus superiores e informar qualquer conduta/atividade ilícita que possa vir a prejudicar a finalidade das aulas.

III. Coordenador: trata-se do profissional responsável por coordenar a realização das atividades esportivas, festivais, campeonatos e eventos no âmbito do Município de Aguai, outras cidades contiguas bem como, inspecionar se a matriz de aulas está sendo executada e cumprida corretamente fornecendo suporte e outras atividades inerentes à Diretoria Municipal de Esportes.

Atribuições:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIÁ**

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos

Aguiá/SP – 13863-230

- ❖ Exige-se que pelo menos 30% da carga horária seja realizada *in loco*, ou seja, 09 horas presenciais nos locais onde as atividades se desenvolvem;
- ❖ Fornecer apoio e coordenação esportiva à todas as modalidades esportivas e aos profissionais envolvidos no projeto;
- ❖ Planejar e organizar viagens de atletas em festivais e eventos;
- ❖ Atender às determinações constantes em leis esportivas;
- ❖ Auxiliar e prestar contas de acordo com o Manual do Controle Interno;
- ❖ Realizar a inspeção e manutenção das salas ambientes e dos materiais adquiridos por meio dos recursos públicos;
- ❖ Solicitar a aquisição, receber, conferir e distribuir material para as diferentes modalidades esportivas;
- ❖ Inventariar anualmente os eventuais bens remanescentes adquiridos com o repasse público municipal;
- ❖ Emitir relatórios de acompanhamento dos alunos atendidos, demonstrando o desenvolvimento das competências trabalhadas;
- ❖ Enviar todos os relatórios solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e pelo Tribunal de Contas ou outro órgão fiscalizador;
- ❖ Participar de Congresso, Seminário e demais formações quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura;
- ❖ Planejar e realizar a divulgação por meio de reuniões, banners, cartazes e folhetos das atividades;
- ❖ Oferecer suporte nas demandas de cotação e compras para os itens necessários ao cumprimento do projeto;
- ❖ Desenvolver atividades no âmbito administrativo e correlatas.

IV. Supervisor: trata-se do profissional responsável por desenvolver as tarefas administrativas, acompanhar o uso dos recursos financeiros do termo de ajuste, promover ações de orientação e capacitação para os colaboradores, fornecer informações e prestar suporte em conjunto com os técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura no que concerne ao acompanhamento das metas e fiel cumprimento do objeto buscando a melhoria contínua do projeto.

Atribuições:

- ❖ Exige-se que 100% da carga horária seja realizada *in loco*, ou seja, presencialmente nos locais onde as atividades se desenvolvem;
- ❖ Supervisionar todas as ações de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações a serem realizadas pelos professores;
- ❖ Viabilizar e operacionalizar a coleta de depoimentos escritos, quanto à execução e satisfação dos beneficiários pelo programa educacional esportivo;
- ❖ Atender ao público e tratar de documentos variados;
- ❖ Manter em ordem o arquivo da OSC sobre o projeto;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ**

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguaí/SP – 13863-230

- ❖ Adotar medidas que garantam a organização, conservação e manutenção dos equipamentos adquiridos para as diferentes modalidades esportivas;
- ❖ Participar de todas as reuniões propostas pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura;
- ❖ Garantir a disponibilidade de espaços para a realização das atividades esportivas;
- ❖ Promover e disponibilizar o acesso a comunicação, inclusive por meio de e-mails, sobre as questões do termo de parceria;
- ❖ Socializar dados e informações com todos os envolvidos no projeto;
- ❖ Monitorar o exato cumprimento de tarefas e horários dos professores e alunos do projeto;
- ❖ E outras atividades correlatas.

V. Serviços Gerais: trata-se do profissional responsável pela limpeza e zeladoria dos locais onde serão realizadas as atividades esportivas do termo de ajuste.

Atribuições:

- ❖ Realizar serviço de limpeza, conservação, manutenção e preservação dos espaços, como campos, piscina e quadras poliesportivas utilizadas para a execução das aulas;
- ❖ Executar as atividades laborais de forma rotineira para manter o ambiente em boas condições de higiene e utilização conforme as normas da vigilância sanitária;
- ❖ Comunicar a necessidade de reparos;
- ❖ Reportar quaisquer fatos estranhos verificados nos espaços destinados para a realização das atividades esportivas aos seus superiores.

VI. Estagiário: trata-se do estudante de ensino técnico ou ensino de superior que auxiliará na execução dos trabalhos dos profissionais do termo de ajuste.

Atribuições:

- ❖ Fornecer apoio as atividades administrativas;
- ❖ Apresentar comportamento ético e postura profissional durante a realização do estágio;

VII. Monitor: trata-se do profissional responsável por acompanhar conjuntamente com os professores a execução das atividades esportivas.

Atribuições:

- ❖ Fornecer apoio as atividades esportivas, eventos e outras atividades correlatas;
- ❖ Repassar informações e outras informações aos alunos conforme orientado pela equipe técnica;
- ❖ Desenvolver e acompanhar conjuntamente com os professores do projeto o planejamento semanal e mensal das atividades que serão realizadas de forma a organizar as práticas relativas ao ensino-aprendizagem dos participantes e desempenho funcional;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIÁ**

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos

Aguiá/SP – 13863-230

- ❖ Assessorar a equipe técnica, acompanhando a participação dos beneficiários das atividades esportivas, auxiliar no controle de frequência e sua atualização semanal;
- ❖ Auxiliar a equipe técnica na viabilização e operacionalização de coleta de depoimentos escritos quanto à execução e satisfação do programa educacional esportivo.

Atribuições de todos os profissionais do Projeto PEM:

- ❖ Desenvolver as competências dos alunos alinhado com à proposta da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura;
- ❖ Manter boa comunicação com seus superiores e informar qualquer conduta/atividade ilícita que possa vir a prejudicar a finalidade das aulas;
- ❖ Informar seus superiores sobre eventuais necessidades ou problemas que possam atingir diretamente a execução do projeto;
- ❖ Colaborar na divulgação de avisos e instruções relativas à prevenção do coronavírus e outras campanhas de saúde/sanitárias estabelecidas pelo Município;
- ❖ Identificar e fortalecer a rede de parceiros locais (gestores escolares, pais, alunos, equipe local, comunidade, entre outros);
- ❖ Promover ações que favoreçam a comunicação em prol da melhoria do ambiente organizacional e das relações interpessoais;
- ❖ Orientar a comunidade escolar/esportiva sobre hábitos saudáveis no que se refere ao comportamento esperado de acordo com a faixa etária;
- ❖ Auxiliar e prestar informações aos gestores, pais/responsáveis, familiares com foco na necessidade dos alunos;
- ❖ Participar de reuniões didáticas, pedagógicas e esportivas ou reuniões com as famílias/responsáveis, conforme necessidades levantadas pela equipe técnica e/ou escolar.

13. Deverão ser incluídos na proposta a prestação de serviços de terceiros essenciais para a execução e manutenção do projeto, sendo:

SERVIÇOS DE TERCEIROS				
Despesa	Und. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Total
Assessoria Contábil	Ex: Mês		R\$	R\$
Arbitragem para festivais esportivos			R\$	R\$
Assessoria Jurídica			R\$	R\$
Inscrições em competições, eventos ou federações esportivas			R\$	R\$
Apoio para organização de festivais e eventos esportivos			R\$	R\$
Palestras			R\$	R\$
Serviço de manutenção de piscina completo			R\$	R\$
Serviço de transporte para viagens festivais / competições esportivas	KM		R\$	R\$
Publicidade / social media			R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ**

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguaí/SP – 13863-230

Serviço de triagem com profissional da saúde			R\$	R\$
				R\$

14. Deverá constar na proposta a aquisição de recursos materiais necessários para a execução do projeto, observando o número de vagas por modalidade esportiva do item 3 - inciso II, exceto para material de consumo. Abaixo o rol exemplificativo de itens por modalidade esportiva:

MATERIAL DE CONSUMO				
Despesa	Und. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Total
Medalha de honra ao mérito	Ex: Unidade		R\$	R\$
Troféus			R\$	R\$
Material de limpeza			R\$	R\$
Alimentação para festivais / competições	Ex: Kit Lanche		R\$	R\$
Material de escritório			R\$	R\$
				R\$

ATLETISMO				
Despesa	Und. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Total
Uniforme de treino (camiseta)	Und.	30	R\$	R\$
				R\$

BASQUETEBOL				
Despesa	Und. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Total
Bola Oficial de Couro	Und.	12	R\$	R\$
Bola Oficial Mirim de Couro	Und.	12	R\$	R\$
Cone para treinamento de velocidade	Und.	20	R\$	R\$
Uniforme de treino (camiseta)	Und.	180	R\$	R\$
Conjunto de uniforme de basquete (camiseta e shorts)	Und.	36	R\$	R\$
Bomba de inflar bolar	Und.	02	R\$	R\$
Uniforme de jogo (camiseta e shorts)	Conjunto	04	R\$	R\$
				R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAI**

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos

Aguiá/SP – 13863-230

FUTEBOL DE CAMPO				
Despesa	Und. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Total
Bolas de futebol de campo nº 05	Und.	12	R\$	R\$
Bolas de futebol de campo padrão oficial	Und.	36	R\$	R\$
Colete de treino	Und.	180	R\$	R\$
Kit de cones para treino de agilidade de 23 cm com 10 cones	Kit	04	R\$	R\$
Uniforme de jogo (conjunto composto por 25 camisetas, 25 shorts e 25 pares de meia)	Conjunto	02	R\$	R\$
				R\$

FUTEBOL DE SALÃO				
Despesa	Und. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Total
Bolas de futebol de futsal padrão oficial	Und.	12	R\$	R\$
Bolas de futsal regular	Und.	24	R\$	R\$
Coletes de treino	Und.	40	R\$	R\$
Uniforme de jogo (conjunto composto por 15 camisetas, 15 shorts e 15 pares de meia)	Conjunto	04	R\$	R\$
				R\$

JUDÔ				
Despesa	Und. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Total
Quimono	Und.	50	R\$	R\$
Faixa de graduação	Und.	50	R\$	R\$
Tatame de EVA 40mm	Und.	50	R\$	R\$
				R\$

NATAÇÃO				
Despesa	Und. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Total
Touca de silicone para natação	Und.	150	R\$	R\$
Bloco de saída para natação	Und.	06	R\$	R\$
Spaguete	Und.	100	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ**

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos

Aguai/SP – 13863-230

BEACH TENNIS				
Despesa	Und. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Total
Raquete para iniciante	Und.	10	R\$	R\$
Bola de <i>beach tennis</i>	Und.	50	R\$	R\$
Camiseta de <i>beach tennis</i>	Und.	60	R\$	R\$

CAPOERIA				
Despesa	Und. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Total
Calça de Capoeira	Und.	60	R\$	R\$
Camiseta de Capoeira	Und.	60	R\$	R\$
				R\$

CICLISMO				
Despesa	Und. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Total
Capacete de proteção	Und.	20	R\$	R\$
Uniforme para treino (camiseta)	Und.	60	R\$	R\$
				R\$

DANÇAS DIVERSAS				
Despesa	Und. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Total
Camiseta personalizada de dança	Und.	80	R\$	R\$
Caixa de som amplificada 400ws móvel	Und.	01	R\$	R\$
Kit de som ambiente 1002 + 8 caixas de parede preta 55w	Und.	01	R\$	R\$
Espelho grande de parede multiuso com bisotê	Und.	02	R\$	R\$
Barra de ballet fixa de madeira 1,5 metros	Und.	03	R\$	R\$
Barra móvel altura fixa	Und.	02	R\$	R\$
Linóleo – modelo dupla face nas cores cinza ou grafite	Metros	40	R\$	R\$
				R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAI**

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos

Aguiá/SP – 13863-230

Cronometro grande analógico elétrico de borda	Und.	01	R\$	R\$
Bandeirola para piscina – produzida em vinil com trama de nylon, resistente aos ventos e a chuvas	Metros	30	R\$	R\$
				R\$

SKATE				
Despesa	Und. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Total
Skate para iniciantes	Und.	10	R\$	R\$
Capacete para skate	Und.	20	R\$	R\$
Kit de proteção infantil	Und.	20	R\$	R\$
Uniforme de treino (camiseta)	Und.	60	R\$	R\$
				R\$

TÊNIS DE MESA				
Despesa	Und. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Total
Conjunto de rede e suporte oficial	Und.	04	R\$	R\$
Bola de tênis de mesa oficial	Und.	500	R\$	R\$
Raquete de tênis de mesa oficial	Und.	10	R\$	R\$
Placar de mesa marcador	Und.	06	R\$	R\$
Uniforme de jogo (camiseta e shorts)	Und.	30	R\$	R\$
Mesa de tênis de mesa oficial 25 mm	Und.	04	R\$	R\$
				R\$

VOLEIBOL				
Despesa	Und. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Total
Bola de voleibol 8.0	Und.	24	R\$	R\$
Rede de voleibol 04 faixas	Und.	02	R\$	R\$
Potes de voleibol regulável	Pares	03	R\$	R\$
Cabo de aço para rede de voleibol	Und.	01	R\$	R\$
Uniforme de treino (camiseta)	Und.	160	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ**

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos

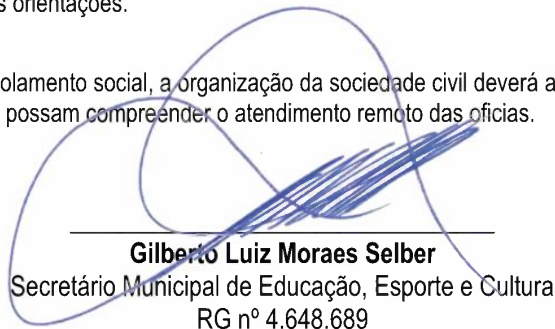
Aguai/SP – 13863-230

Bomba de inflar bola	Und.	02	R\$	R\$
Uniforme de jogo (camiseta e shorts)	Conjuntos	03	R\$	R\$
				R\$

15. Considerando a pandemia mundial do novo Coronavírus e sua capacidade de disseminação e seu risco com à saúde coletiva, a OSC deverá incluir no seu plano de trabalho as ações pertinentes para prevenção, mitigação e conscientização, de modo que não haja prejuízo na qualidade do trabalho, bem como seguindo todos os Protocolos de Prevenção estabelecidos por Decreto Municipal e pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

16. Havendo alteração no regime de atendimento no município por meio de decreto ou lei, deverá a OSC seguir as mesmas orientações.

17. Em caso de isolamento social, a organização da sociedade civil deverá apresentar em seu Plano de Trabalho ações que possam compreender o atendimento remoto das oficinas.



Gilberto Luiz Moraes Selber
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
RG nº 4.648.689

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ**

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguai/SP – 13863-230**ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº __/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1186/2023

Termo de Colaboração nº *****/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE AGUAÍ**, por meio da Secretaria de Educação Esportes e Cultura e a Organização da Sociedade Civil ***** mediante as cláusulas e condições seguintes:

O **MUNICÍPIO DE AGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215, bairro Parque Interlagos, AGUAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 46.425.229/0001-79 neste ato representado por doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Organização da Sociedade Civil de Aguai, pessoa jurídica de direito privado, situada na *****, *****, *****, na cidade de *****, Estado de *****, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº *****, neste ato representada por seu (sua) representante legal a Sr (a). *****, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº *****, inscrita no CPF sob o nº ***** a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, nos termos da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 3.494, de 06 de Janeiro de 2017 e demais legislações pertinentes, mediante a execução de serviços/projetos estabelecidos no Plano de Trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O plano de trabalho é parte integrante e indissociável, do presente Termo de Colaboração, que tem por objeto a execução de serviço educacional esportivo com aulas teóricas e práticas no contraturno escolar para alunos matriculados e frequentes na educação básica da rede municipal de ensino e alunos de outras redes de ensino residentes no Município de Aguai, de ambos os sexos, dividido entre os seguintes lotes:

Lote 01 Atletismo – Oferecer aulas de atletismo para até 30 alunos;

Lote 02 Basquetebol – Oferecer aulas de basquetebol para até 180 alunos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ**

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguai/SP – 13863-230

Lote 03 *Beach Tennis* – Oferecer aulas de *beach tennis* para até 60 alunos.

Lote 04 Capoeira – Oferecer aulas de capoeira para até 280 alunos;

Lote 05 Ciclismo – Oferecer aulas de ciclismo para até 80 alunos;

Lote 06 Danças Diversas – Oferecer aulas de danças para até 280 alunos;

Lote 07 Futebol de Campo – Oferecer aulas de futebol de campo para até 300 alunos;

Lote 08 Futebol de Salão – Oferecer aulas de futebol de salão para até 200 alunos;

Lote 09 Judô – Oferecer aulas de judô para até 440 alunos;

Lote 10 Natação – Oferecer aulas de natação para até 300 alunos;

Lote 11 Skate – Oferecer aulas de skate para até 60 alunos;

Lote 12 Tênis de Mesa – Oferecer aulas de tênis de mesa para até 100 alunos;

Lote 13 Voleibol – Oferecer aulas de voleibol para até 200 alunos;

1.2 O plano de trabalho Integra e completam o presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Chamamento Público nº 01/2023 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, Processo Administrativo nº 1186/2023, em conformidade com o PLANO DE TRABALHO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$: 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), proveniente de recursos municipais.

2.2 As parcelas dos recursos municipais transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma desembolso aprovado no plano de trabalho, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

2.3 O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas nos arts. 48 da Lei n.º 13.019/2014.

2.4 Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

2.5 Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, o repasse da quarta, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas. O

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ**

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos

Aguai/SP – 13863-230

pagamento das parcelas 4, 7 e 10 somente será efetuado mediante apresentação da prestação parcial ao trimestre anterior.

2.6 A prestação parcial ao trimestre compreende da apresentação do Relatório de Execução do Objeto que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, e o Relatório da Execução Financeira que relaciona cada meta, etapa e fase do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, inclusive, indicando as receitas, as despesas e os rendimentos das aplicações financeiras, bem como o saldo da conta se houver até o período de que trata a prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão realizados em 12 (doze) parcelas, sendo até o dia 10 de cada mês, transferidos em contas bancárias distintas e vinculadas conforme a fonte de recurso, obedecendo o cronograma de desembolso mensal.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO

4.1 Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Valor global: R\$: 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) provenientes de Recurso Municipal, dotação orçamentária 33.50.39.00.

Em relação ao exercício de 2023, será utilizado recursos oriundos das fichas _____, elemento reduzido nº _____, Para o exercício de 2024, será provisionado de acordo com a LOA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

5.1 A CONTRATANTE é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- a. promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante no plano de trabalho;
- b. prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;
- c. monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ****FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79**Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguaí/SP – 13863-230

- d. comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- e. analisar os relatórios de execução do objeto;
- f. receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração, nos termos do art. 57 do Decreto nº 13.019, de 2014;
- g. designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;
- h. retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
- i. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
- j. reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno
- k. ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;
- l. publicar, no Diário Oficial, extrato do Termo de Colaboração;
- m. divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;
- n. exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ**

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos

Aguaí/SP – 13863-230

- o. informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Colaboração;
- p. analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Colaboração;
- q. aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

5.2 A CONTRATADA é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- a. executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, e no Decreto n. 3.494, de 06 de janeiro de 2017 e demais legislações pertinentes;
- b. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- c. garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;
- d. executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- e. responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;
- f. responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;
- g. cumprir em sua integralidade, as exigências do Chamamento Público, Plano de Trabalho e seus anexos.
- h. comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ****FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79**Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguaí/SP – 13863-230

- reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- i. fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
 - j. pagar seus funcionários em dia;
 - k. permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno, e do Tribunal de Contas, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
 - l. quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração:
 - 1. utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
 - 2. garantir sua guarda e manutenção;
 - 3. comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
 - 4. arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
 - 5. em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;
 - 6. durante a vigência do Termo de Colaboração, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial;
 - 7. na hipótese de inexecução ou má execução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o Município poderá retomar os bens públicos em poder da organização parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;
 - m. por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ**

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguaí/SP – 13863-230

- provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
- n. comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório;
 - o. divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
 - p. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
 - q. utilizar as despesas relacionadas à execução da parceria sendo proibido utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto e pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
 - r. apresentar o Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;
 - s. a prestação parcial ao trimestre compreende da apresentação do Relatório de Execução do Objeto que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, e o Relatório da Execução Financeira que relaciona cada meta, etapa e fase do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, inclusive, indicando as receitas, as despesas e os rendimentos das aplicações financeiras, bem como o saldo da conta se houver até o período de que trata a prestação de contas;
 - t. Cumprir com a publicidade da parceria conforme o Comunicado SDG. nº 016/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo o descumprimento poderá ensejar a adoção de medidas previstas em Lei.

CLAUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da parceria será feita pelo Gestor da Parceria, pela Comissão de Monitoramento e Técnicos da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, devidamente autorizados pelo Secretário da pasta, com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei n.º 13.019/2014:

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ**

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguaí/SP – 13863-230

- b. Informar o Controle Interno Municipal e o Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c. Emitir parecer técnico conclusivo;
- d. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- e. A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas;
- f. Arquivar as notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

7.1 O Município de AGUAÍ ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

8.1 O prazo para execução da presente parceria será de 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma físico financeiro constante no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogados na forma da lei. Prazo de Vigência __/__/2023 até __/__/2024.

8.2 O prazo estabelecido na Cláusula 8.1 deste termo contratual poderá ser prorrogado nos termos dos art.(s) 55 e 57, ambos da Lei n.º 13.204 /2015 e Decreto Municipal n.º 3.494, de 06 de janeiro de 2017 e demais legislações pertinentes.

8.3 A contratada é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA

9.1 A Contratada obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários à sua perfeita execução, conforme pactuado no Plano de Trabalho - parte integrante a este.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAI**

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos

Aguai/SP – 13863-230

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC (ART.73, VII)

10.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de (fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de (fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso li deste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS METAS

11.1 A Contratada reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos Artigos 22, 24 e 37 da Lei n.º 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes à matéria, conforme as condições do contrato.

11.2 No caso da Contratada ser responsável pelo fornecimento de insumos, este deve ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTRADITÓRIO

12.1 Se, por qualquer razão, a Contratada não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PERÍCIA

13.1 A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos qual obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1 Este Termo de Colaboração poderá ser alterado quando:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIÁ**

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos

Aguiá/SP – 13863-230

- a. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.
- b. A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.
- c. As alterações previstas no caput necessitam da aprovação de novo Plano de Trabalho pela administração pública, de análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser extinto nos seguintes casos:

- I- em razão de decurso de prazo;
- II- manifestação de interesse de rescisão a qualquer tempo, com o prazo mínimo de antecedência para publicidade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, mediante Termo de Distrato;
- III- se denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 61, §4º, inciso II, do Decreto nº 8.726, de 2016);
 - c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
 - d) violação da legislação aplicável;
 - e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - f) malversação de recursos públicos;
 - g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
 - j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
 - k) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAI**

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguai/SP – 13863-230

Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 3.494, de 06 de janeiro de 2017 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente no que couberem, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3.494, de 06 de janeiro de 2017 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO

18.1 A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Monitoramento e Avaliação, Técnicos da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, e pelo Gestor da Parceria, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

19.1. Os documentos e estudos resultantes das atividades desenvolvidas na implementação do presente instrumento serão de propriedade conjunta dos partícipes, sendo que, em caso de publicação, estes deverão ser prévia e formalmente consultados e mencionados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO SIGILO DOS DADOS

20.1 As partes, em razão desta parceria, poderão ter acesso a informações de natureza científica, estratégica e confidencial, as quais poderão vir na forma de dados em geral, resumo do projeto (briefing), documentos, arquivos, desenhos, itens, gráficos, conhecimento prático (know-how), ferramentas, amostras, banco de dados ou outros formatos. Tais informações serão denominadas “Informações Confidenciais” e deverão ser tratadas de maneira sigilosa.

Parágrafo primeiro. Todas as informações relacionadas são confidenciais (tais como base de dados e informações escolares e pessoais dos respectivos alunos) e, como tal, não poderão, em hipótese alguma, ser divulgadas/repassadas externamente pelos partícipes, mas será permitido seu uso para fins exclusivos de pesquisa científica, desde que preservado o dado anonimizado, em consonância com a Lei Federal nº 13.709/2018.

Parágrafo segundo. As partes se comprometem a não revelar, total ou parcialmente, nos termos desta cláusula, dados, informações ou documentos relativos à outra parte.

Parágrafo Terceiro. A obrigação de manter em sigilo as “informações confidenciais” é plena, definitiva, irrevogável e irretroatável, perdurando por prazo indeterminado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ**

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguai/SP – 13863-230**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

21.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela administração pública são de titularidade do órgão ou da entidade sem fins lucrativos e ficarão vinculados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes aqueles que podem ser utilizados ao término da parceria.

21.2. Após o término da parceria, deverá a OSC informar ao órgão da Administração Pública a relação de bens remanescentes.

21.3. Os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC por 30 dias corridos, até a data da apresentação da prestação de contas final. Após transcorrido este prazo deverá impreterivelmente, comunicar o órgão da Administração Pública para a entrega dos bens.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As partes elegem o foro da Comarca de AGUAÍ, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento se não houver êxito nas resoluções de questões por vias administrativas. E, de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Aguai, <dia> de <mês> de 2023.

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ**

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguai/SP – 13863-230**ANEXO RP 09 tribunal de contas - REPASSES AO TERCEIRO SETOR -
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE
COLABORAÇÃO/FOMENTO***(redação dada pela resolução nº 11/2021)***ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** _____**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** _____**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº:** ___/2023

OBJETO: execução de serviço educacional esportivo com aulas teóricas e práticas no contraturno escolar para alunos matriculados e frequentes na educação básica da rede municipal de ensino e alunos de outras redes de ensino residentes no Município de Aguai, de ambos os sexos, dividido entre os seguintes lotes:

Lote 01 Atletismo – Oferecer aulas de atletismo para até 30 alunos;

Lote 02 Basquetebol – Oferecer aulas de basquetebol para até 180 alunos;

Lote 03 Beach Tennis – Oferecer aulas de beach tennis para até 60 alunos.

Lote 04 Capoeira – Oferecer aulas de capoeira para até 280 alunos;

Lote 05 Ciclismo – Oferecer aulas de ciclismo para até 80 alunos;

Lote 06 Danças Diversas – Oferecer aulas de danças para até 280 alunos;

Lote 07 Futebol de Campo – Oferecer aulas de futebol de campo para até 300 alunos;

Lote 08 Futebol de Salão – Oferecer aulas de futebol de salão para até 200 alunos;

Lote 09 Judô – Oferecer aulas de judô para até 440 alunos;

Lote 10 Natação – Oferecer aulas de natação para até 300 alunos;

Lote 11 Skate – Oferecer aulas de skate para até 60 alunos;

Lote 12 Tênis de Mesa – Oferecer aulas de tênis de mesa para até 100 alunos;

Lote 13 Voleibol – Oferecer aulas de voleibol para até 200 alunos;

VALOR DO AJUSTE: R\$: 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).**EXERCÍCIO:** ___/___/2023 até ___/___/2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ**

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguai/SP – 13863-230

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: < _____ >
Cargo: < _____ >
CPF: < _____ >
Assinatura: < _____ >

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: < _____ >
Cargo: < _____ >
CPF: < _____ >
Assinatura: < _____ >

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: < _____ >
Cargo: < _____ >
CPF: < _____ >
Assinatura: < _____ >



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguai/SP – 13863-230

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: <_____>

Cargo: <_____>

CPF: _____

Assinatura: <_____>

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: <_____>

Cargo: <_____>

CPF: <_____>

Assinatura: <_____>

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: <_____>

Nome: <_____>

Cargo: <_____>

CPF: <_____>

Assinatura: <_____>

Aguai, <dia> de <mês> 2023



INSERIR TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO**1. IDENTIFICAÇÃO**

Nome: _____

Data da Constituição: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ Nº _____, Bairro _____, CEP - _____.

Cidade: _____, Estado de _____.

Tel: () _____

E-mail: _____

Horário Funcionamento: __:__h às __:__h

Meses do Ano: _____

Dias da Semana: _____

2. INSCRIÇÕES E REGISTROS

Inscrição no CNAS nº. _____

Registro CMDCA nº. _____

CEBAS: _____

Utilidade Pública Municipal: Lei n.º ____ de __/__/____

3. COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Especificar todos os membros contendo: a identificação dos mesmos com nome completo, estado civil, profissão, rg e cpf, endereço físico e endereço eletrônico.

Representante Legal: Nome completo, estado civil, cargo, rg, cpf, endereço físico e endereço eletrônico.

Vice-Presidente:

1º Tesoureiro:

2º Tesoureiro:

1ª Secretária:

2º Secretário:

Conselho Fiscal:

Suplentes do Conselho Fiscal:

Vigência do mandato da diretoria atual de __/__/__ a __/__/____.

4. ÁREA DA ATIVIDADE

PREPONDERANTE:

() Assistência Social () Saúde () Educação () Cultura () Esporte



INSERIR TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Natureza da Organização Social

() Atendimento () Assessoramento () Defesa e Garantia de Direitos

5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Descrever o serviço por lote

6. TIPO DE SERVIÇO/PROJETO

Descrever o tipo do serviço por lote

7. IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PROJETO

Municipal: _____

Zona Urbana ou Zona Rural

8. IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PROJETO

Endereço: _____

CEP: _____

Locado: () Próprio () Cedido

Condições de Acessibilidade: Sim () Parcialmente () Não possui

Indicar as Instalações físicas e mobiliários disponíveis na seguinte tabela:

Descrição e quantificação dos ambientes disponíveis (Sala, cozinha, ... etc)	Equipamento moveis disponíveis para o desenvolvimento do serviço (camas/carteiras/tv....etc)

9. VAGAS OFERECIDAS PARA O SERVIÇO

Descrever a quantidade de vagas e período e por lote

10. PÚBLICO

Descrever o público alvo por lote

11. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Descrever o período de funcionamento

12. ABRANGÊNCIA

Quanto a abrangência



INSERIR TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

13. OBJETIVO GERAL

Descrever o objetivo geral

14. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Descrever todos os objetivos específicos da entidade por lote

15. CONDIÇÕES E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

Descrever as condições e forma de acesso ao serviço

16. PROPOSTA

Descrever quanto a proposta de cada lote

17. METODOLOGIA

Descrever quanto a metodologia de cada lote

18. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Descrever quanto as atividades desenvolvidas por lote

PRIMEIRO TRIMESTRE: __, __ E __:

Descrever quanto as atividades planejadas para o primeiro trimestre da parceria.

SEGUNDO TRIMESTRE: __, __ E __:

Descrever quanto as atividades e objetivos planejados para o segundo trimestre da parceria.

TERCEIRO TRIMESTRE: __, __ E __:

Descrever quanto as atividades e objetivos planejados para o terceiro trimestre da parceria.

QUARTO TRIMESTRE: __, __ E __:

Descrever quanto as atividades e objetivos planejados para o quarto trimestre da parceria.

PARECER DESCRITIVO SEMESTRAL

Descrever quanto as atividades planejadas para cada semestre da parceria por lote

19. ARTICULAÇÃO DE REDE

Prefeitura Municipal

20. IMPACTOS ESPERADOS

Descrever os objetivos esperados com a realização da proposta por lote



INSERIR TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

21. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Descrever os indicadores de monitoramento e avaliação por lote

22. RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO SERVIÇO/PROJETO:

RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO SERVIÇO/PROJETO			
Cargo	Quantidade	Carga Horária Semanal	Fonte de Recurso
			Municipal
			Municipal
			Municipal

MATERIAL DE CONSUMO PARA O SERVIÇO/PROJETO							
Item de despesa	Recurso Municipal		Recursos Próprios		Outros recursos		Total
	Valor mensal	Valor anual	Valor mensal	Valor anual	Valor mensal	Valor anual	
Total							

SERVIÇO DE TERCEIROS							
Item de despesa	Recurso Municipal		Recursos Próprios		Outros recursos		Total
	Valor mensal	Valor anual	Valor mensal	Valor anual	Valor mensal	Valor anual	
Total							

UTILIDADE PÚBLICA							
Item de despesa	Recurso Municipal		Recursos Próprios		Outros recursos		Total
	Valor mensal	Valor anual	Valor mensal	Valor anual	Valor mensal	Valor anual	
Total							



INSERIR TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

QUADRO RESUMO DE DESPESAS							
Item de despesa	Recurso Municipal		Recursos Próprios		Outros recursos		Total
	Valor mensal	Valor anual	Valor mensal	Valor anual	Valor mensal	Valor anual	
Recursos Humanos							
Material de Consumo							
Serviços de Terceiro							
TOTAL ANUAL							

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL							
Período	Recurso Municipal		Recursos Próprios		Outros Recursos		Total
	Valor mensal	Valor anual	Valor mensal	Valor anual	Valor mensal	Valor anual	
Mês 1							
Mês 2							
Mês 3							
Mês 4							
Mês 5							
Mês 6							
Mês 7							
Mês 8							
Mês 9							
Mês 10							
Mês 11							
Mês 12							
Total Anual							

_____, de _____ de _____

Nome Completo
Assinatura do Presidente
RG. _____-



INSERIR TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO V – DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº _____ / para a execução do Serviço de _____ com recursos públicos do Município de Aguai que a referida organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais adequadas para a realização do objeto pactuado.

Aguai ____ de _____ de ____.

Nome Completo
Assinatura do Dirigente



INSERIR TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do dirigente .da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº . , na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº , DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº / ___ que para a execução do Serviço de _____, com recursos públicos do Município de Aguai, a **inexistência nos cargos de direção de membro do Poder ou do Ministério Público**, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Aguai, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do Art. 39, inciso III da Lei Federal nº 13.019/2014.

Aguai ___ de _____ de _____.

Nome Completo
Assinatura do Dirigente



INSERIR TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO VII - DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob n.º ____, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento n.º ____/____ que para a execução do Serviço de _____, com recursos públicos do Município de Aguai, a organização da sociedade civil:

- a.** Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo (Art. 39, inciso IV, alíneas a, b e c);
- b.** Não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas de "a" a "d" o inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias (Art. 39, inciso V, alíneas a, b, c e d);
- c.** Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (Art. 39, inciso VI).

Aguai ____ de _____ de ____.

Nome Completo
Assinatura do Dirigente



INSERIR TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº ____/____ para a execução do Serviço de _____, com recursos públicos do Município de Aguai, que a organização da sociedade civil não tem entre seus dirigentes pessoas:

- a.** Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (Art. 39, inciso VII, alínea a);
- b.** Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação (Art. 39, inciso VII, alínea b);
- c.** Consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal no 8.429/1992 (Art. 39, inciso VII, alínea c).

Aguai ___ de _____ de ____.

Nome Completo
Assinatura do Dirigente



INSERIR TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO IX – DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº _____ DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº ____/____ que para a execução do Serviço de _____ com recursos públicos do Município de Aguai, deverão ser depositados na conta bancária abaixo descrita:

DADOS BANCÁRIOS	
Banco:	Nome da Instituição Bancária
Agência	Número da Agência
Conta Corrente:	Número da Conta
Títular:	Nome da Organização da Sociedade Civil
Presidente:	Nome do Dirigente Responsável, portador do CPF. _____

Outrossim, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Colaboração, será realizada na referida conta.

Aguai ____ de _____ de ____.

Nome Completo
Assinatura do Dirigente



INSERIR TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO X - DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do dirigente .da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº . , na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº , DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº ____ / ____ que para a execução do Serviço de _____, com recursos públicos do Município de Aguai, **não haverá contratação ou remuneração a qualquer título**, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão no Município de Aguai, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do Art. 39, inciso III da Lei Federal nº 13.019/2014 e inciso XIX do artigo 149, da Instrução Normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Aguai ___ de _____ de ____.

Nome Completo
Assinatura do Dirigente



INSERIR TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO XI - DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do dirigente .da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº . , na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº , DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº ____ / ____ que **as exigências contidas nos incisos II, III, V e VI do artigo 34 da Lei Federal nº13.019/2014 foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição do Tribunal de Contas.**

Artigo 34. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

II – certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

III – certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

Aguai ____ de _____ de ____.

Nome Completo
Assinatura do Dirigente



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguai/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Dispõe sobre chamamento público para seleção de propostas de mútua cooperação com Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, com fulcro na Lei Federal n.º 13.019/14 e suas demais alterações, a serem financiadas com Recurso Municipal, disciplinando critérios para a escolha e condições para contratação de execução de serviço educacional esportivo com aulas teóricas e práticas no contraturno escolar para alunos matriculados e frequentes na educação básica da rede municipal de ensino e alunos de outras redes de ensino residentes no Município de Aguai, de ambos os sexos, pelo período de 12 meses.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1186/2023

O **MUNICÍPIO DE AGUAI**, representado neste ato pelo senhor **Gilberto Luiz Moraes Selber**, Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.425.229/0001-79, com sede na Av. Olinda Silveira Cruz Braga, n.º 215 - Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com fulcro na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, pelo Decreto Municipal n.º 3.494/17, torna público o presente chamado para seleção de Organizações da Sociedade Civil para firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO** destinada à execução de serviço educacional esportivo com aulas teóricas e práticas no contraturno escolar para alunos matriculados e frequentes na educação básica da rede municipal de ensino e alunos de outras redes de ensino residentes no Município de Aguai, de ambos os sexos, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

O período de divulgação do Chamamento Público será de 30 dias, sendo do dia <dia> de <mês> de 2023 até o dia <dia> de <mês> de 2023. Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no Portal da Prefeitura do Município de Aguai, no seguinte endereço eletrônico:

- <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/aguai>
- <https://aguai.sp.gov.br/home/chamamentos-publicos/>

Podendo também ser retirado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguai/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

localizado na Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto – Centro, Aguiá (SP), fone (19) 3653-7169, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.

O recebimento dos envelopes nº 01 e 02, "**Proposta de Parceria**" e "**Documentação**", deverão ser entregues no Setor de Protocolos, localizado no Paço Municipal, situado à Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, n.º 215, Parque Interlagos, Aguiá (SP), fone (19) 3653- 7100, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13:00h00min até às 16h00min do dia <dia> de <mês> de 2023.

Os interessados deverão apresentar o **ANEXO I – CREDENCIAMENTO** e 02 (dois) envelopes fechados de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a entrega dos envelopes, cada um deles correspondendo a uma fase do processo de Chamamento Público. Os envelopes da Organização da Sociedade Civil participante deverão ser preferencialmente em papel opaco e devidamente identificados, conforme segue:

Os envelopes deverão ser identificados e endereçados da seguinte forma:

Envelope nº 01 - Proposta de Parceria

Modalidade: Educação

Razão Social - OSC - CNPJ:

Telefone

E-mail de contato

Envelope nº 02 - Documentação

Modalidade: Educação

Razão Social - OSC - CNPJ:

Telefone

E-mail de contato

Estando presentes os prepostos devidamente credenciados de todas as Organizações participantes na abertura do envelope de **Proposta de Parceria** (envelope nº 01) e concordando com o resultado de seu julgamento, a abertura dos envelopes de **Documentação** (envelopes nº 02) será antecipada para o mesmo dia da abertura do envelope nº 01, logo após a assinatura da ATA, de acordo com o resultado.

JUSTIFICATIVA

Considerando o que preconiza o Art. 205 da Constituição Federal a respeito da educação, é direito de todos e dever do Estado e da família e será promovida e incentivada com a colaboração



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguai/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando que as parcerias são amparadas pela Constituição Federal em seu art. 213 e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em seu art. 77;

Considerando o que diz a respeito à nossa Carta Magna no seu art. 214 e seus incisos, podemos observar que é dever do Poder Público garantir a articulação continuada objetivando a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento escolar, melhoria na qualidade do ensino, formação para o trabalho, promoção humanística, científica e tecnológica;

Considerando a META 6 do Plano Nacional de Educação de oferecer educação em tempo integral sendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação Básica;

Considerando que o Município de Aguai aprovou em 24 de junho de 2015 o Plano Municipal de Educação, por meio da Lei Municipal nº 2.544 e a meta 6, descrita na referida lei, indica a mesma porcentagem do Plano Nacional de Educação;

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular evidencia a necessidade do atendimento em Educação Integral em todos os níveis de ensino, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano global nos educandos em suas múltiplas dimensões, articulando espaços, processos educativos e recursos humanos qualificados para a execução de atividades extracurriculares;

Considerando que a Pandemia do Covid-19 trouxe consequências para todas as esferas da sociedade, entre elas, o aumento da desigualdade do nível da Educação Básica, que impactou significativamente na aprendizagem das crianças e no desenvolvimento motor;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguai/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

Considerando que a Pandemia do Covid-19 aumentou o índice de evasão escolar, os problemas relacionados ao stress à violência doméstica e a falta de infraestrutura para a realização adequada das atividades escolares;

Considerando a visão plural e multidimensional na formação da criança proposta pela BNCC, que leva o conceito de educação integral para perto das escolas e preza pela aproximação da educação ativa e da reprodução da vida humana, elementos estes fundamentais para a prática social;

Considerando que as atividades que serão executadas por meio da celebração de termo de ajuste com OSC interessada que deverá seguir os conceitos e procedimentos da BNCC, fomentando práticas cognitivas e socioemocionais, demandas estas que visam melhorar e resolver problemas da vida cotidiana, promovendo o pleno exercício da cidadania e do mundo de trabalho;

Considerando os fundamentos pedagógicos da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) se pautam em um compromisso com a educação integral a partir da compreensão das singularidades e diversidades dos sujeitos, promovendo a formação e o desenvolvimento humano global, rompendo com as visões reducionistas;

Considerando o interesse da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura em promover práticas de ensino e aprendizagem de forma integrada, garantindo o acesso democrático às atividades extra curriculares no contra turno àqueles(as) que se encontram em situação de defasagem no Ensino Fundamental;

Considerando que o ensino integral é quesito de nota no IEG-M – Índice de Efetividade da Gestão Municipal, instrumento de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para medir a eficiência, busca pela transparência, gestão responsável e satisfação das necessidades sociais das Prefeituras paulistas;

Considerando que a integralização da educação com o esporte oportuniza situações e ambientes onde os educandos se sintam participantes da sociedade, além de possibilitar que eles



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguai/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

desenvolvam habilidades fundamentais no processo de desenvolvimento humano tais como concentração, coordenação motora, desenvolvimento físico e psicológico;

Considerando que de acordo com o Manual do IEGM 2023 - ano base 2022, informar os estabelecimentos de ensino de acordo com cada nível de ensino é critério de avaliação e pontuação da Egrégia Corte de Contas conforme os itens E1.8 – creche, E2.8 – pré-escola, E3.9 – anos iniciais e E4.9 – anos finais.

Considerando a possibilidade de estabelecer parceria com instituições de finalidade estatutária compatível com o objeto supracitado, sendo de natureza jurídica organização da sociedade civil que, disponha de capacidade técnica e reconhecimento público para ofertar ao município de Aguai, por meio da celebração de termo de colaboração através da Lei 13.019/2014, onde todas as condições exigidas neste edital estejam presentes e passíveis de avaliação criteriosa.

ESTABELECE:

Tornar público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO para apresentação de propostas e seleção de planos de trabalho de Organizações da Sociedade Civil, de acordo com o **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, para a execução do objeto, em regime de mútua cooperação. Essas parcerias são de suma importância, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura possui como um de seus pilares promover e ampliar o atendimento aos alunos municipais a educação em tempo integral no contraturno escolar.

I – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO E CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

1. Para fins deste Edital de Chamamento Público, entende-se por:
 - a) Organizações da Sociedade Civil (OSC) – entidade privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre seus sócios ou associados, conselheiros diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguai/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

patrimônio, auferidos mediante os exercícios de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social;

- b) A organização da sociedade civil deve executar as atividades de acordo com as características do objeto da parceria, garantindo medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.
2. Este Edital tem por **OBJETO**: Execução de serviço educacional esportivo com aulas teóricas e práticas no contraturno escolar para alunos matriculados e frequentes na educação básica da rede municipal de ensino e alunos de outras redes de ensino residentes no Município de Aguai, de ambos os sexos, dividido entre os seguintes lotes:

Lote 01 Atletismo – Oferecer aulas de atletismo para até 30 alunos;

Lote 02 Basquetebol – Oferecer aulas de basquetebol para até 180 alunos;

Lote 03 *Beach Tennis* – Oferecer aulas de *beach tennis* para até 60 alunos.

Lote 04 Capoeira – Oferecer aulas de capoeira para até 280 alunos;

Lote 05 Ciclismo – Oferecer aulas de ciclismo para até 80 alunos;

Lote 06 Danças Diversas – Oferecer aulas de danças para até 280 alunos;

Lote 07 Futebol de Campo – Oferecer aulas de futebol de campo para até 300 alunos;

Lote 08 Futebol de Salão – Oferecer aulas de futebol de salão para até 200 alunos;

Lote 09 Judô – Oferecer aulas de judô para até 440 alunos;

Lote 10 Natação – Oferecer aulas de natação para até 300 alunos;

Lote 11 Skate – Oferecer aulas de skate para até 60 alunos;

Lote 12 Tênis de Mesa – Oferecer aulas de tênis de mesa para até 100 alunos;

Lote 13 Voleibol – Oferecer aulas de voleibol para até 200 alunos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguai/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

3. O **OBJETO** e as **CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA** de que se pretende celebrar com o termo de ajuste estão descritos no documento **ANEXO II -TERMO DE REFERÊNCIA**, instrumento norteador indispensável e indissociável deste Edital.
4. Não serão aceitas propostas com sobreposição de financiamentos para a mesma atividade ou ação já realizada pela proponente já custeados por outras fontes de recursos públicos.
5. Considerando a pandemia mundial do novo Coronavírus e sua capacidade de disseminação e seu risco com à saúde coletiva, a OSC deverá incluir no seu Plano de Trabalho as ações pertinentes para prevenção, mitigação e conscientização de modo que não haja prejuízo na qualidade do trabalho bem como seguindo todos os Protocolos de Prevenção estabelecidos por Decreto Municipal e pela Organização Mundial da Saúde (OMS).
6. Havendo alteração no regime de atendimento no município, por meio de decreto ou lei, deverá a OSC seguir as mesmas orientações.
7. Em caso de isolamento social a organização da sociedade civil deverá apresentar em seu Plano de Trabalho ações que possam compreender o atendimento remoto das oficinas.
8. O certame será executado sob a responsabilidade da Comissão de Seleção e Julgamento, instituída pelo Portaria nº 179/2022 e o Chamamento Público será regido pela Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais legislações pertinentes, como também por este Edital, cabendo à Comissão de Seleção e Julgamento a operacionalização do chamamento nas suas diversas fases, até a publicação do resultado final.
9. A Comissão de Seleção e Julgamento do chamamento tem a incumbência de presidir a realização, processamento, julgamento e supervisão do chamamento público, até a entrega da ATA de Encerramento ao Secretário da pasta responsável com as notas obtidas, em ordem decrescente, para a homologação em Diário Eletrônico Oficial pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura o resultado final e, posterior autorização pelo Prefeito Municipal.
10. A natureza jurídica da relação entre o Município de Aguai e as Organizações da Sociedade Civil será de Parceria de Mútua Cooperação, regido pela Lei n.º 13.019/2014 por princípios administrativos, pelo Decreto Municipal n.º 3.494, de 06 de janeiro de 2017 e demais legislações pertinentes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguai/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

11. A apresentação de proposta pela Organização da Sociedade Civil implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.
12. Caso a Organização abdique de formalizar o Termo de Colaboração deverá ser convocada a Organização da Sociedade Civil imediatamente subsequente na classificação.
13. A homologação do resultado não determina a garantia de celebração de parceria.

II – DO CREDENCIAMENTO

14. O (s) representante(s) da(s) Organizações da Sociedade Civil deverá(ão) apresentar o **ANEXO I - CREDENCIAMENTO**, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
15. Se a organização se fizer representar pelo seu presidente, deverá este apresentar documento que comprove tal condição.
16. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração, acompanhado pela devida documentação.
17. O credenciado deverá apresentar documento de identidade para a Comissão de Seleção e Julgamento.

III - DA PROPOSTA

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ABERTURA DO ENVELOPES

18. As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão apresentar 02 (dois) envelopes, Proposta e Documentação, fechados de forma a não permitir sua violação, cada um deles correspondendo a uma fase do processo de Chamamento Público no Setor de Protocolos, localizado no Paço Municipal, situado à Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, n.º 215, Parque Interlagos, Aguai (SP), fone (19) 3653- 7100, até às 16h00min do dia <dia> de <mês> de 2023. em consonância com os termos deste Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguai/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

- I. O primeiro envelope deverá conter a Proposta de Parceria de acordo com os itens 19 e 20 deste Edital, com previsão de receitas e despesas;
- II. O segundo envelope deverá apresentar as comprovações e documentos de acordo com os itens 21, 22, 23, 24, 25 estabelecidos no presente Edital;
- III. Deverá estar anexo aos envelopes um ofício dirigido à Comissão de Seleção e Julgamento indicando o número do presente Edital e uma via do **ANEXO I – CREDENCIAMENTO**.

(PROPOSTA DE PARCERIA - ENVELOPE nº 01)

DO PLANO DE TRABALHO

19. O **Plano de Trabalho (ANEXO IV)** previsto no artigo antecedente deverá conter, no mínimo:

- I. Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- II. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas;
- III. Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- IV. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria (plano de aplicação dos recursos);
- VI. O plano de trabalho deverá ser impresso em papel timbrado da organização da sociedade civil, devidamente rubricados em todas as suas folhas e assinados por seu representante legal.

DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

20. Poderão ser pagas, dentre outras despesas, com recursos vinculados à parceria, de acordo com o artigo 46 da Lei 13.204/2015:

- I. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguai/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

- II. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- III. O pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em qualquer proporção em relação ao valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização;
- IV. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- V. A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.
- VI. A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.
- VII. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

DAS COMPROVAÇÕES DA PROPOSTA DE PARCERIA

21. As organizações da sociedade civil deverão comprovar, ainda:
 - I. Possuir objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em consonância com o objeto deste Edital;
 - II. Ter previsão em seu Estatuto Social de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos para celebração de parcerias com a administração pública e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil extinta;
 - III. Ter previsão no Estatuto Social de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - IV. No mínimo 1 (um) ano de existência com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - V. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, como por exemplo, instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil; relatório de



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguiá/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

atividades desenvolvidas; notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento, prêmios locais ou internacionais recebidos, dentre outros;

- VI. Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas

(DA DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE nº 02)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

22. Deverão ser entregues, como parte integrante da proposta, os seguintes documentos:
- I. Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
 - II. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual filial executora da Organização da Sociedade Civil;
 - III. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS, tanto da matriz, quanto de eventual filial executora da Organização da Sociedade Civil;
 - IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - V. Certidão de regularidade de débitos inscritos com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da OSC, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto deste Chamamento (Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da OSC, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou prova equivalente, ou declaração de isenção ou de incidência assinada pelo representante legal da OSC);
 - VI. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - VII. Certidão Negativa de Débito de Qualquer Origem (CND Municipal - tanto da matriz, quanto de eventual filial executora da Organização da Sociedade Civil (caso a sede da OSC esteja localizada em outro município, deverá anexar em conjunto);
 - VIII. Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da Organização da Sociedade Civil registrada em cartório, que comprove sua regularidade jurídica;
 - IX. Declaração sobre as instalações e Condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado (ANEXO V);
 - X. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (declaração de endereço e cópia de comprovante);



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguai/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

- XI. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade contendo no mínimo: nome completo; data de nascimento; nacionalidade; estado civil; profissão; endereço residencial; número e órgão expedidor da carteira de identidade; número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; endereço eletrônico pessoal; endereço eletrônico institucional e vigência do mandato em formato de “dd/mm/aaaa até dd/mm/aaaa”.
 - XII. Cópia de documento pessoal do representante legal da Organização da Sociedade Civil com poderes para assinatura do eventual termo de colaboração;
 - XIII. Declaração informando a inexistência, nos cargos de direção, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Aguai, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (ANEXO VI);
 - XIV. Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão no município de Aguai, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade (ANEXO X);
 - XV. Declaração informando o estabelecimento bancário, número da agência e da conta corrente específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital; (ANEXO IX).
- 23.** Todas as declarações de que trata o presente item deverão ser subscritas pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil e impressas em seu papel timbrado, sendo uma declaração por folha, de acordo com o Art. 39 da Lei 13.019/2014.
- 24.** Declaração de que a organização da sociedade civil (ANEXO VII):
- I. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo (IV, Art. 39);
 - II. Não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;
 - III. Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (VI, Art. 39).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguai/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

- IV. Atende as exigências contidas nos incisos II, III, V e VI do artigo 34 da Lei 13.016/2014 (ANEXO XI)
25. Apresentar declaração (ANEXO VIII) de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas:
- I. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
 - II. Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.
 - III. Consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do Artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/92.

IV - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

26. O(s) plano(s) de trabalho contido(s) na(s) proposta(s) será(ao) analisado(s), aprovado(s) e classificados(s) pela Comissão de Seleção e Julgamento nomeada pela Portaria nº 179 de 15 de setembro de 2022 do Município de Aguai.
27. Será assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.
28. Será impedida de participar da Comissão de Seleção e Julgamento pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes do chamamento público.
29. Na hipótese de ser caracterizado o impedimento de que trata o parágrafo antecedente, deve o membro da Comissão de Seleção e Julgamento ser imediatamente afastado, sendo substituído por outro que possua qualificação técnica equivalente.

V - DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA PONTUAÇÃO

30. O(s) plano(s) de trabalho contido(s) nas propostas concorrerá(ão) por serviço e serão classificados em ordem decrescente de pontuação, nos termos do que prevê este Capítulo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguai/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

31. Constituirão pré-requisitos para a análise dos planos de trabalho:
- I. Apresentação da proposta no prazo previsto neste Edital, e em consonância com suas disposições;
 - II. Apresentação do Plano de Trabalho indicando o custo de cada lote e o cronograma de desembolso final contemplando o valor global das parcelas que serão repassadas durante a vigência da parceria;
32. Apresentação da equipe de referência exigida para o serviço, em número adequado ao atendimento, nos termos deste Edital.
33. Estando cumpridos os pré-requisitos do artigo antecedente, o(s) plano(s) de trabalho será (ao) analisado(s) pela Comissão de Seleção e Julgamento e pontuados de acordo com os quesitos do quadro a seguir:

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, valores da proposta, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (3,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	3,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0
(C) Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguai/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante no âmbito municipal, estadual e federal.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional com comprovada experiência de parceria em esfera municipal, estadual e federal (3,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional, comprovando experiência em pelo menos 01 esfera da administração (1,5). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	3,0
(E) Organização da Sociedade Civil com mais de 03 anos de inscrição e efetivo exercício;	- Grau pleno de atendimento (1,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (0,5 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0
Pontuação Máxima Global		10,0

34. A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

35. Serão desclassificados os planos de trabalho que:

- I. Apresentarem nota final igual ou inferior a 03 (três) pontos ou;
- II. Obtiverem nota 0 (zero) no quesito "adequação (B)".

36. Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- I. Maior nota no item de adequação (B);
- II. Maior nota no item de informações (A);
- III. Maior nota no item de capacidade técnica (D);
- IV. Maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

37. A previsão de receitas e despesas de que trata o item 20 do presente Edital não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexo de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes, bem como as organizações da sociedade civil selecionadas que não apresentarem



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguai/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

as comprovações e documentos necessários à celebração da parceria serão desclassificadas a qualquer tempo.

38. A administração pública divulgará o resultado de classificação e seleção dos Planos de Trabalho no portal do Município: www.aguai.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico, no endereço <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/aguai>.

39. A classificação não determina a garantia de celebração de Termo de Colaboração.

VI - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

40. As organizações da sociedade civil participantes poderão interpor recurso ao resultado da classificação, endereçando suas razões de inconformidade à Comissão de Seleção, através de documento subscrito pelo(s) seu (s) representante (s) legal (is), a ser protocolizado no Protocolo Geral no Paço Municipal, em 05 (cinco) dias úteis contados da publicação no Diário Oficial.

41. Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

42. Serão concedidas vistas dos autos às organizações da sociedade civil no mesmo prazo de apresentação dos recursos.

43. A Comissão de Seleção e Julgamento analisará os recursos em 05 (cinco) dias úteis contados a partir do encerramento do prazo previsto, publicando a decisão acerca dos mesmos, bem como a homologação do resultado das organizações da sociedade civil classificadas e selecionadas no Diário Eletrônico Oficial e Diário Oficial do Estado de São Paulo.

VII - DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

44. As comprovações e documentos elencados nos artigos 21, 22, 23, 24 e 25 deste Edital não serão considerados para fins de pontuação e classificação das propostas de que trata o Capítulo III deste Edital, visto que somente serão analisados após o encerramento da etapa competitiva e da ordenação das propostas, mas são requisitos necessários para a celebração do Termo de Colaboração.

45. Da decisão de desclassificação caberá recurso fundamentado à Comissão de Seleção, por meio de documento subscrito pelo seu representante legal, no Setor de Protocolos, sito a Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, n.º 215, Parque Interlagos, Aguai (SP), fone (19) 3653-7100, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguiá/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

- 46.** A Comissão de Seleção e Julgamento poderá solicitar pareceres e manifestações técnicas para subsidiar a análise dos recursos.
- 47.** Em caso de manutenção da desclassificação, será convidada a organização da sociedade civil imediatamente mais bem classificada e que tenha apresentado as comprovações e os documentos dos artigos 21, 22, 23, 24 e 25 deste Edital, podendo esta aceitar ou não a parceria, nos termos da proposta por ela apresentada.
- 48.** Para a celebração do termo de colaboração a organização da sociedade civil deverá, ainda:
- I. Manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos nos artigos antecedentes;
 - II. Estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos;
 - III. Não constar em cadastro municipal, estadual e federal de apenadas e ou inadimplentes;
- 49.** Os termos de colaboração celebrados serão formalizados observando as cláusulas essenciais no Art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na forma da minuta que integra os anexos do presente Edital de Chamamento.

VIII - DOS IMPEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 50.** Ficam impedidas de participar do presente Edital a Organização da Sociedade Civil que:
- I. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
 - II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
 - III. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do Município de Aguiá estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;
 - IV. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:
 - a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados,



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguai/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

- b) for reconsiderada ou revista a decisão de rejeição,
- c) apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V. Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/14, pelo período que durar a penalidade;
- VI. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII. Tenha entre seus dirigentes pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à administração pública;
- VIII. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- IX. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- X. Considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
- 51.** Nas hipóteses deste artigo é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do Responsável pelo Departamento/Secretaria concedente, sob pena de responsabilidade solidária.
- 52.** Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo persiste o impedimento para a celebração de parcerias enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
- 53.** Para fins do disposto do inciso IV e § 2º do artigo 46 da Lei nº 13.019/2014, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular de parcelamento.
- 54.** Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguai/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

IX - DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

55. A gestão das parcerias será realizada pelo Responsável da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo artigo 61, da Lei Federal n.º 13.019/14.

X - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

56. Os serviços que compuserem os termos de colaboração serão objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pelo Município de Aguai. A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução dos serviços citados no caput compreendem as seguintes atribuições:

- I. Coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações de cada um dos serviços;
- II. Assegurar a oferta dos serviços nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais, estaduais e municipais;

57. As ações de monitoramento compreendem a verificação:

1. Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
 1. Da permanência da equipe de técnica durante todo o período de vigência;
 2. Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

58. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

- I. Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
- II. Visitas técnicas in loco;
- III. Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas.
- IV. Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

59. Quanto as metas atingidas deverão ser classificadas em resultados quantitativos e qualitativos, com descrição precisa e detalhada dos seguintes itens:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguiá/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

Indicadores			
Impactos Esperados	Qualitativos	Instrumento de Verificação	Periodicidade
a) Utilizar a integralização da educação e do esporte como ferramentas positivas para transformação social; b) Oferecer, promover e permitir a prática de diversas modalidades esportivas de forma gratuita; c) Incentivar a prática de diversas modalidades de esporte através da iniciação desportiva; d) Desenvolver, em caráter complementar, atividades e orientações às famílias dos participantes; e) Incentivar o desenvolvimento social integro com o auxílio do esporte; f) Oportunizar situações de intercâmbio social, promovendo a autonomia e a solidariedade; g) Promover orientações para prevenção e desestimular situações de induzimento e o não uso de substância ilícitas; h) Contribuir na diminuição da evasão escolar;	Melhora no desenvolvimento físico global, intelectual, psicológico, social e moral dos alunos atendidos.	Depoimentos, reuniões, relatórios e avaliações.	Trimestral
	Quantitativos	Instrumento de Verificação	Periodicidade
	frequência de pelo menos 50%+1 do quantitativo de vagas oferecidas por modalidade.	Lista de Frequência, Relatório e Portfólio	Trimestral



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguaí/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

<p>i) Motivar o desempenho escolar do aluno (notas e comportamento);</p> <p>j) Desenvolver o espírito esportivo e o trabalho coletivo;</p> <p>k) Oportunizar ambientes e situações de convivência para o fortalecimento de vínculos;</p> <p>l) Incentivar e promover o respeito a diversidade étnica, cultural e religiosa;</p> <p>m) Espera-se que os participantes tenham contato com diversas modalidades esportivas e aprendam os fundamentos e regras ao praticarem;</p> <p>n) Fomentar e incentivar a formação de novos atletas para o esporte municipal.</p>			
---	--	--	--

60. É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

- I. Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
- II. Desenvolver as ações seguindo as diretrizes do Departamento/Secretaria concedente, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pela administração pública.
- III. Informar à ao Departamento/Secretaria concedente, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguai/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

- IV. Prestar ao Município de Aguai todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
 - V. Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
 - VI. Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
 - VII. Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;
 - VIII. Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;
 - IX. Apresentar a Secretaria/Departamento concedentes, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do(s) serviços executados.
 - X. Realizar processo seletivo simplificado, seguindo o Regulamento de Compras e Contratação, para a contratação dos profissionais que irão prestar o serviço, bem como dar publicidade ao referido ato nos veículos de comunicação oficiais do Município.
- 61.** Sem prejuízo da avaliação discriminada no artigo antecedente, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas relacionadas, ao objeto contido no Termo de Colaboração, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle sociais previstos na legislação.
- 62.** A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
- a) O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
 - I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;
 - IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguai/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

- V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

XI - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DURANTE A EXECUÇÃO DA PARCERIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 63.** As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.
- 64.** As organizações da sociedade civil que formalizarem termo de colaboração com a administração pública deverão:
- I. Aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do termo de colaboração firmado, em estrita consonância com o plano de aplicação financeira e cronograma de desembolso apresentados;
 - II. Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência do Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas - inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do Termo, fonte de recurso e o órgão público a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;
 - III. Aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria.
 - IV. Não repassar ou distribuir a outra organização da sociedade civil, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;
 - V. Devolver ao Município de Aguai, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
 - VI. Não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão no Município de Aguai, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguai/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

65. Em caso de necessidade de alteração na aplicação de recursos financeiros aprovada, as organizações da sociedade civil poderão solicitar, por ofício com 30 (trinta) dias de antecedência ao Gestor da Parceria.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

66. As organizações da sociedade civil deverão prestar contas trimestralmente e anualmente dos recursos recebidos, sempre observando, o Capítulo VIII, do Decreto Municipal n.º 3.494 de 03 de janeiro de 2017.

67. A prestação de contas de que trata o caput obedecerá aos prazos e condições assinalados pelas normativas expedidas pelo órgão gestor e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

DA PERIODICIDADE E DOS PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

68. O prazo para a entrega da prestação de contas, trimestral, é de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia subsequente ao último dia do mês.

69. A Comissão de Monitoramento e Avaliação ficará incumbida de avaliar as contas, encaminhando respectivo relatório para apreciação do gestor do contrato responsável pela avaliação técnica.

70. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

71. Nos casos de previsão de quatro ou mais parcelas, a liberação da quarta, sétima e décima parcela ficará condicionada à apresentação da prestação de contas parcial referente ao trimestre e assim sucessivamente.

72. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pelo Município, para a Organização da Sociedade Civil saná-la, em analogia às disposições do artigo 70 da Lei Federal n.º 13.019/14.

73. A prestação de contas anual deverá obedecer às normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com prazo limite de entrega até 31 de janeiro do exercício subsequente, conforme Instrução Normativa Nº 01/2020 -TCESP.

74. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil deverá manter em seu arquivo os documentos originais que a compuseram.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguai/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

XII - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

75. Foram disponibilizados no orçamento municipal para repasses às organizações da sociedade civil selecionadas e classificadas o montante de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). Compõem o montante acima referido, recursos alocados na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, proveniente da seguinte fonte orçamentária para o exercício de 2023:

- I. Valor orçamentário para os 09 meses de 2023 é de R\$ 562.500,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) de recursos próprios, sendo R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) correspondendo a recursos provenientes da educação e, R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais) de recursos do esporte.
- II. Valor orçamentário previsto para os 03 meses de 2024 será de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais) de recursos próprios, sendo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) correspondendo a recursos oriundos da educação e, R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) de recursos do esporte.

76. A programação orçamentária que prevê a viabilidade da celebração da parceria com a entidade que lograr êxito está previsto nas seguintes rubricas:

Unidade orçamentária: apoio as ações da educação infantil – natureza da despesa 3.3.50.39.00 – fonte de recurso 01.213.0000 – código reduzido 212;

Unidade orçamentária: apoio as ações do ensino fundamental I – 1º ao 5º ano – natureza da despesa 3.3.50.39.00 – fonte de recurso 01.220.0000 – código reduzido 243;

Unidade orçamentária: apoio as ações do ensino fundamental II – 6º ao 9º ano – natureza da despesa – 3.3.50.39.000 – fonte de recurso 02.262.0000 – código reduzido 262;

Unidade orçamentária: gestão e manutenção das atividades e eventos esportivos – natureza da despesa 3.3.50.39.00 – fonte de recurso 01.110.0000 – código reduzido 328.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguai/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

XIII - DA VIGÊNCIA

76. As parcerias a serem celebradas em virtude da seleção das propostas da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura terão vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura.

77. As parcerias poderão ser prorrogadas por até igual período desde que o prazo total de vigência não exceda 60 meses.

78. Excepcionalmente, em virtude de eventuais situações que possam ocorrer na tramitação do processo administrativo, as parcerias poderão ter o prazo de início posterior à data prevista no *caput* mantendo, nesse caso, a vigência e os valores a serem repassados serão proporcionais.

XIV - DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

79. O Município manterá em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

80. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Município de Aguai.

81. As informações de que tratam este item e o anterior (80) deverão incluir, no mínimo as exigências contidas no Comunicado nº 016/2018 e da Instrução Normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

- I. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- II. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil -RFB;
- III. Descrição do objeto da parceria;
- IV. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- V. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguai/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

- VI. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.
- VII. Estatuto social atualizado;
- VIII. Termos de ajuste;
- IX. Plano de Trabalho;
- X. Relação nominal dos dirigentes;
- XI. Valores Repassados;
- XII. Lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos;
- XIII. Remuneração individualizada dos dirigentes e empregados contendo nome completo, cargo ou função e valor;
- XIV. Balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos;
- XV. Regulamento de compras e Regulamento de Contratação.

XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

82. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho apresentado, da Lei Federal n.º 13.019/14 e demais legislações que regulamentem a matéria, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguai/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

83. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretaria Concedente em consonância com o Controle Interno e Secretaria de Negócios Jurídicos, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

84. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

85. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

XVI - DOS ANEXOS

86. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

- I. ANEXO I – Credenciamento
- II. ANEXO II – Termo de Referência
- III. ANEXO III - Minuta do Termo de Colaboração e Termo de Notificação (TCE/SP).
- IV. ANEXO IV – Minuta de Plano de Trabalho
- V. ANEXO's V, VI, VII, VIII, IX, X e XI – Modelos de Declarações.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

87. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail educacao.aguai@gmail.com ou por meio de manifestação endereçada a Comissão de Seleção e Julgamento a ser protocolizada no Setor de Protocolo Geral no Paço Municipal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguiá/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

- 88.** A análise das eventuais impugnações caberá a Comissão de Seleção e Julgamento, e ao Responsável pela Secretaria Concedente no prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes a data de protocolo.
- 89.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: educacao.aguai@gmail.com. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção e Julgamento.
- 90.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 91.** Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- 92.** A Prefeitura Municipal de Aguiá resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 93.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 94.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 95.** A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
- 96.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro

Aguai/SP - CEP: 13860-075

Telefone: (19) 3653-7169

E-mail: educacao.aguai@gmail.com

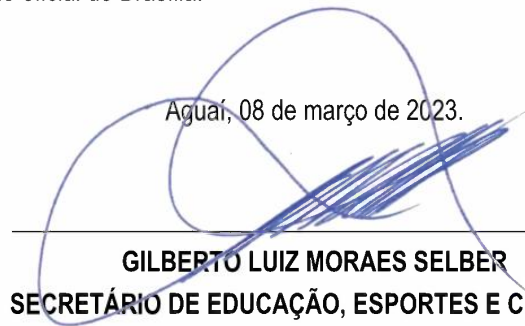
concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

97. A administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definida.

98. Este Edital, bem como seus anexos, estarão disponíveis para acesso no endereço eletrônico: <https://aguai.sp.gov.br/home/chamamentos-publicos> e no <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/aguai>, podendo também ser retirado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura localizada na Rua José Bonifácio, nº 671, Praça Governador Carvalho Pinto - Centro - CEP: 13.860-075 - Aguai - SP - Fone: (19) 3653-7169 - no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.

99. Todas as datas definidas neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais são improrrogáveis, salvo interesse da administração pública; e seus horários estipulados têm como referência o horário oficial de Brasília.

Aguai, 08 de março de 2023.



GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA



INSERIR TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

ANEXO I – CREDENCIAMENTO

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ nº _____ para participar do Chamamento Público Nº __/____ - Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, neste evento representado(a) por, _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) sob o CPF nº _____ na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Contato eletrônico: _____

Contato telefônico: _____

Aguai _____ de _____ de 2023.

Nome Completo
Assinatura do Dirigente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ**

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguai/SP – 13863-230**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

Dispõe sobre chamamento público para seleção de propostas de mútua cooperação com Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, com fulcro na Lei Federal n.º 13.019/14 e suas demais alterações, a serem financiadas com Recurso Municipal, disciplinando critérios para a escolha e condições para contratação de execução de serviço educacional esportivo com aulas teóricas e práticas no contraturno escolar para alunos matriculados e frequentes na educação básica da rede municipal de ensino e alunos de outras redes de ensino residentes no Município de Aguai, de ambos os sexos, pelo período de 12 meses.

1. Não serão aceitas propostas com sobreposição de financiamentos para a mesma atividade ou ação realizada pela proponente já custeados por outras fontes de recursos públicos.

2. Poderão ser apresentados propostas para os seguintes serviços conforme especificação abaixo, segmentadas em uma única modalidade de parceria, distribuída em lotes, onde as atividades serão realizadas nos próprios da Prefeitura Municipal de Aguai:

I. A proposta deverá ser apresentada para 12 (doze) meses de execução, conforme especificações do Plano de Trabalho (Anexo IV) do presente edital.

II. O valor global da proposta poderá alcançar até R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). O valor a ser disponibilizado para o exercício do ano civil de 2023 corresponde a R\$ 562.500,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) e, para o ano de 2024, o valor de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

3. O Projeto Educação em Movimento possui como objetivo geral e objeto:

I. Objetivo Geral:

Oferecer e promover às crianças e jovens do Município de Aguai, por meio de aulas teóricas e práticas, a oportunidade de conhecer e praticar diversas modalidades esportivas, possibilitando circunstâncias favoráveis para o desenvolvimento físico global, intelectual, psicológico, social e moral que permitam a proteção e defesa dos direitos e fortalecimento de vínculo no contraturno escolar.

A integração da educação com o esporte é um forte instrumento social de mudanças significativas para melhorar a qualidade de vida dos indivíduos, reduzindo as possibilidades de incidência de jovens no envolvimento na marginalização, atendendo e identificando alunos em situação de vulnerabilidade social e garantindo maiores condições de oportunidade para o desenvolvimento do cidadão aguaiano.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ**

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguai/SP – 13863-230

O projeto não possui como essência buscar o alto rendimento dos envolvidos nas práticas esportivas, entretanto, deverão ser realizadas competições e torneios para alavancar o interesse pelas modalidades esportivas e resgatar, assim, o espírito saudável de competitividade e a criação de uma personalidade que conviva e permita aceitar e conviver com as vitórias e as frustrações, bem como reduzir o aumento do sedentarismo devido ao mau uso das tecnologias de forma compulsória.

II. O Projeto Educação em Movimento - PEM tem por OBJETO:

Execução de serviço educacional esportivo com aulas teóricas e práticas no contraturno escolar para alunos matriculados e frequentes na educação básica da rede municipal de ensino e alunos de outras redes de ensino residentes no Município de Aguai, de ambos os sexos, dividido entre os seguintes lotes:

Lote 01 Atletismo – Oferecer aulas de atletismo para até 30 alunos;

Lote 02 Basquetebol – Oferecer aulas de basquetebol para até 180 alunos;

Lote 03 *Beach Tennis* – Oferecer aulas de *beach tennis* para até 60 alunos.

Lote 04 Capoeira – Oferecer aulas de capoeira para até 280 alunos;

Lote 05 Ciclismo – Oferecer aulas de ciclismo para até 80 alunos;

Lote 06 Danças Diversas – Oferecer aulas de danças para até 280 alunos;

Lote 07 Futebol de Campo – Oferecer aulas de futebol de campo para até 300 alunos;

Lote 08 Futebol de Salão – Oferecer aulas de futebol de salão para até 200 alunos;

Lote 09 Judô – Oferecer aulas de judô para até 440 alunos;

Lote 10 Natação – Oferecer aulas de natação para até 300 alunos;

Lote 11 Skate – Oferecer aulas de skate para até 60 alunos;

Lote 12 Tênis de Mesa – Oferecer aulas de tênis de mesa para até 100 alunos;

Lote 13 Voleibol – Oferecer aulas de voleibol para até 200 alunos;

4. Para fins de Monitoramento e Avaliação das metas quantitativas a serem alcançadas, a Organização da Sociedade Civil deverá buscar meios, devidamente comprovados, para alcançar ao menos a frequência de 50% + 1 do número de vagas oferecidas por modalidade estabelecida no item 3, buscando os seguintes resultados qualitativos através do acompanhamento da frequência de alunos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAI**

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguai/SP – 13863-230

LOTE	RESULTADOS ESPERADOS
Lote 01 Atletismo	a) Utilizar a integralização da educação e do esporte como ferramentas positivas para transformação social; b) Oferecer, promover e permitir a prática de diversas modalidades esportivas de forma gratuita; c) Incentivar a prática de diversas modalidades de esporte através da iniciação desportiva; d) Desenvolver, em caráter complementar, atividades e orientações às famílias dos participantes; e) Incentivar o desenvolvimento social integro com o auxílio do esporte; f) Oportunizar situações de intercâmbio social, promovendo a autonomia e a solidariedade; g) Promover orientações para prevenção e desestimular situações de induzimento e o não uso de substância ilícitas; h) Contribuir na diminuição da evasão escolar; i) Motivar o desempenho escolar do aluno (notas e comportamento); j) Desenvolver o espírito esportivo e o trabalho coletivo; k) Oportunizar ambientes e situações de convivência para o fortalecimento de vínculos; l) Incentivar e promover o respeito a diversidade étnica, cultural e religiosa; m) Espera-se que os participantes tenham contato com diversas modalidades esportivas e aprendam os fundamentos e regras ao praticarem; n) Fomentar e incentivar a formação de novos atletas para o esporte municipal.
Lote 02 Basquetebol	
Lote 03 Beach Tennis	
Lote 04 Capoeira	
Lote 05 Ciclismo	
Lote 06 Danças Diversas	
Lote 07 Futebol de Campo	
Lote 08 Futebol de Salão	
Lote 09 Judô	
Lote 10 Natação	
Lote 11 Skate	
Lote 12 Tênis de Mesa	
Lote 13 Voleibol	

5. As metas dispostas no item 3 para as modalidades esportivas são anuais e, se eventualmente verificar-se que não foi possível alcançar alguma por eventual falta de demanda, deverá ser substituída a modalidade esportiva para a qual haja demanda pré-estabelecida.

6. Serão aceitas propostas de parceria que atendam ao conteúdo programático esperado ou que sejam semelhantes:

- I. Regras básicas das modalidades esportivas que forem oferecidas;
- II. Fundamentos básicos das modalidades;
- III. Plano de aula para cada modalidade esportiva.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ**

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguai/SP – 13863-230**7. Quanto a estrutura de execução do projeto:**

7.1. Execução temporal das atividades: durante todo o ano letivo respeitando o calendário escolar de férias e recesso devendo ser utilizar estes períodos para capacitações, planejamento com os prestadores de serviço, projetos especiais indicados pela SMEEC, sem prejuízos financeiros.

7.2. Modalidades esportivas: deverão ser ofertadas preferencialmente as modalidades esportivas de atletismo, basquetebol, *beach tennis*, capoeira, ciclismo, danças diversas, futebol de campo, futebol de salão, judô, natação, skate, tênis de mesa, voleibol.

7.3. Turmas: serão formadas turmas com grupos de, no mínimo, 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) alunos, para as modalidades coletivas, e no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) alunos para as modalidades individuais, podendo ser multisseriada ou não, observando as respectivas idades, consentâneas com as práticas educacionais esportivas, com aulas planejadas de metodologia ativa, amparando os conceitos da BNCC.

7.4. Distribuição das aulas: deverá ser entregue no plano de trabalho a grade de horários exemplificativa com o horário para todas as modalidades esportivas.

7.5. Distribuição das turmas entre as Unidades Escolares do Município de Aguai e os Espaços Esportivos: as escolas e complexos que recepcionarão o projeto serão selecionadas(os) conforme os critérios da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e poderão sofrer alterações a qualquer tempo na matriz de acordo com a demanda de alunos com vulnerabilidade, defasagem escolar e se for necessário para harmonização do calendário escolar e calendário esportivo do Município.

7.6. Hora aula: a hora aula pedagógica será organizada com a duração de 60 minutos.

7.7. Previsão de aulas: os alunos terão aulas pelo menos 02 (duas) vezes na semana da mesma modalidade, sendo de segunda a sexta-feira.

7.8. Previsões que deverão constar no plano de trabalho: a organização da sociedade civil deve apresentar no plano de trabalho a agenda dos acontecimentos tais como: eventos esportivos, festivais, culminâncias, entregas de faixa/cordão, confraternizações, programas de férias escolares, recesso de natal e ano no novo, etc.

7.9. Alteração da matriz de horários: qualquer alteração na matriz de horários deverá ser realizada mediante solicitação de apostilamento com a nova proposta de plano de trabalho, para análise e aprovação do gestor da parceria, não devendo ser executada antes de autorização previa, estando sujeito a OSC sofrer medidas administrativas.

7.10. Execução das atividades: prática pedagógica atrativa e significativa para os alunos, diferenciada das atividades realizadas no turno regular, com plano de aulas e de desenvolvimento psicomotor.

7.11. Responsabilidade do professor: o professor não poderá delegar suas atribuições ao monitor devendo sempre estar presente durante a ocorrência das aulas.

7.12. Responsabilidade do monitor: o monitor não poderá exercer o papel de professor e ser deixado para ministrar aulas sem a presença do professor.

7.13. Valor da Hora Aula: deverá ser apresentado na proposta o valor da hora aula para todos os profissionais que atuarão no termo de colaboração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ**

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguaí/SP – 13863-230

7.14. Inscrição de matrículas: será realizada na sede da Diretoria Municipal de Esportes, localizada no Centro de Lazer do Trabalhador Aguaiano – CELTRA, sito a Rua Américo Vanucci, 17, Centro, em horário comercial.

7.15. Lista de chamada: a lista de chamada deverá ter sua estrutura padronizada para todas as modalidades esportivas.

7.16. Preenchimento da lista de chamada: deverá sempre ser feita diariamente no início das aulas, devendo o formulário ser preenchido de forma manual ou em plataforma digital, registrando as eventuais intercorrências.

8. Descrição dos locais onde os serviços poderão ser executados inicialmente:

- a) unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Aguaí;
- b) Centro de Esporte e Lazer do Trabalhador Aguaiano – Celtra, ginásios esportivos, campos de futebol municipais e quadras poliesportivas.
- c) Complexo de Esportes Radicais “Mozair José Ferreira” – Parque Interlagos;
- d) Complexo do Parque Interlagos “Carolina Strazza dos Santos”;
- e) Completo Esportivo “Professor José Carlos Sereni” – Beira Rio;
- f) Ginásio de Esportes “Domingos Martucci”;
- g) Campo de Futebol da Vila São José – Papelão;
- h) Campo de Futebol da Vila Braga;
- i) na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura;
- j) nas dependências de locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura que guardam relações com as atividades envolvidas;

9. As escolas que serão diretamente contempladas com aulas no contraturno escolar para o início do piloto do projeto estão descritas abaixo:

MODALIDADE	ESCOLA	ENDEREÇO	PERÍODO DA MANHÃ	PERÍODO DA TARDE
Basquetebol	EMEF. Zulmira Moraes Legaspe Mamede	Rua Benedito de Oliveira, 25, Cidade Nova	02	02
Futebol de Campo	EMEB. José de Oliveira	Rua Estrada do Tanque, 60, Jardim Aeroporto	02	02
Futebol de Salão	EMEF. João de Oliveira Borges	Rua Itália Scapin Mosca, 152, Vista da Colina	02	02
Judô	EMEB. José de Oliveira	Rua Estrada do Tanque, 60, Jardim Aeroporto	02	02
Judô	EMEF. José Legaspe Muinha	Rua Alexandrino de Alencar, 335, Jardim Santa Ursula	02	02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAI**

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguiá/SP – 13863-230

Judô	EMEF. Leonor Conti Elias	Rua Antônio Vicinanci, 210, Jardim Santa Maria	01	01
Judô	EMEF. Zulmira Moraes Legaspe Mamede	Rua Benedito de Oliveira, 25, Cidade Nova	01	01
Dança	EMEB. Clarice Motta Moro	Rua São Judas Tadeu, s/n/, Vila Braga	0	02
Dança	EMEB. Capitão José Castello	Rua João Afonso Fonseca Neto, 293, Vila São José	02	02
Dança	EMEI. Hilda Aversi Castello	Rua Brasilino de Oliveira Valim, s/n/, Vista da Colina	0	02
Dança	EMEB. Ângelo Sylvio Selber	Av. Bela Vista, 195, Bom Gosto	01	0
Dança	CEI Dra. Maria Terezinha Gonçalves Alonso Grillo	Rua Edson de Souza, s/n/, Vista da Colina	02	03
Dança	EMEB. João Silva	Rodovia Aguiá/Pirassununga, Km 5, Rural	01	0
Capoeira	EMEB. Clarice Motta Moro	Rua São Judas Tadeu, s/n/, Vila Braga	0	02
Capoeira	EMEB. Capitão José Castello	Rua João Afonso Fonseca Neto, 293, Vila São José	02	02
Capoeira	EMEB. Hilda Aversi	Rua Brasilino de Oliveira Valim, s/n/, Jardim Bela Vista	0	02
Capoeira	EMEB. Angelo Sylvio Selbere	Av. Bela Vista, 195, Bom Gosto	01	0
Capoeira	CEI Dra. Maria Terezinha Gonçalves Alonso Grillo	Rua Edson de Souza, s/n/, Vista da Colina	02	03
Capoeira	EMEB. João Silva	Rodovia Aguiá/Pirassununga, Km 5, Rural	01	0
Total de Turmas:			24	30
Total de Escolas:			9	9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIÁ**

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos

Aguiá/SP – 13863-230

10. As atividades esportivas que acontecerão em quadras poliesportivas, ginásios, parques e outros espaços públicos destinados para a prática desportiva e lazer estão descritas abaixo:

MODALIDADE	LOCAL	ENDEREÇO	PERÍODO DA MANHÃ	PERÍODO DA TARDE
Atletismo	Complexo do Parque Interlagos – Carolina Strazza dos Santos	Av. Milanez Vasconcelos, s/n/, Parque Interlagos	01	03
Basquetebol	Ginásio de Esportes do CELTRA	Rua Sete de Setembro, 2-26 – Carlota Rehder (Celtra)	01	04
Beach Tennis	Quadra de areia do Celtra	Rua Sete de Setembro, 2-26 – Carlota Rehder (Celtra)	02	04
Danças Diversas	Centro Esportivo e de Lazer do CELTRA	Rua Sete de Setembro, 2-26, Carlota Rehder	01	04
Capoeira	Centro de Excelência da Melhor Idade – CELTRA	Rua Sete de Setembro, 2-26 – Carlota Rehder (Celtra)	01	04
Ciclismo	Complexo de Esportes Radicais – Parque Interlagos	Av. Milanez Vasconcelos, s/n/, Parque Interlagos	00	04
Futebol de Campo	Complexo “Professor José Carlos Sereni” – Beira Rio	Rua Ademar Célia, s/n/, Vila Rehder	03	03
Futebol de Campo	Campo de Futebol da Vila Braga	R. São Judas Tadeu, s/n/, Vila Braga	01	03
Futebol de Campo	Complexo da “Cidade Nova”	R. Aparecida Antônio de Oliveira, 204-350	01	03
Futebol de Salão	Ginásio de Esportes Domingos Martucci (“Domingão”)	Av. Milanês Vasconcelos, s/n/, Centro.	02	03
Futebol de Salão	Ginásio de Esportes Jaburu (“Jaburuzão”)	Rua Ibrahim Gonçalves Damasceno, s/n/, Cidade Nova	02	02
Judô	Centro de Treinamento de Lutas – CELTRA	Rua Sete de Setembro, 2-26 – Carlota Rehder (Celtra)	02	08
Natação	Complexo Aquático do CELTRA	Rua Sete de Setembro, 2-26 – Carlota Rehder (Celtra)	02	08
Skate	Complexo de Esportes Radicais “Mozair José Ferreira”	Rua Avenida Anna Milanez Vasconcelos, s/n/, Parque Interlagos	00	03
Tênis de Mesa	Ginásio de Esportes Jaburu (“Jaburuzão”)	Rua Ibrahim Gonçalves Damasceno, s/n/, Cidade Nova	04	06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAI**

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguiá/SP – 13863-230

Voleibol	Ginásio de Esportes do CELTRA	Rua Sete de Setembro, 2-26 – Carlota Rehder (Celtra)	02	06
Total de Turmas:			25	68
Total de Espaços públicos			11	12

11. Dos requisitos para as funções, da habilitação profissional, da quantidade e carga horária mínima necessária para atuação:

Cargo/Função	Qnt.	Habilitação Profissional	Carga Horária Semanal
Professor de Atletismo	01	Habilitação em licenciatura plena ou bacharelado de educação física e ser registrado e credenciado no CREF4/SP.	06h
Professor de Basquetebol	01	Habilitação em licenciatura plena ou bacharelado de educação física e ser registrado e credenciado no CREF4/SP.	18h
Professor de <i>Beach Tennis</i>	01	Habilitação em licenciatura plena ou bacharelado de educação física e ser registrado e credenciado no CREF4/SP	12h
Professor de Capoeira	02	Graduado com cordão de Mestre; - Conhecimento da prática, regras e aplicações da modalidade capoeira; - Experiência profissional com aulas de capoeira para alunos iniciantes, intermediários e avançados com nível de prática compatível.	20h cada
Professor de Ciclismo	01	Habilitação em licenciatura plena ou bacharelado de educação física e ser registrado e credenciado no CREF4/SP.	08h
Professor de Danças Diversas	02	Habilitação em licenciatura plena ou bacharelado de educação física e ser registrado e credenciado no CREF4/SP	20h cada
Professor de Futebol de Campo	01	Habilitação em licenciatura plena ou bacharelado de educação física e ser registrado e credenciado no CREF4/SP.	36 h
Professor de Futebol de Salão (futsal)	01	Habilitação em licenciatura plena ou bacharelado de educação física e ser registrado e credenciado no CREF4/SP.	26h
Coordenador de Judô	01	Graduado como faixa preta com no mínimo 1º Dan; - Demonstrar experiência técnica avançada no âmbito do judô; - Conhecimento da prática, regras e aplicações da modalidade judô; - Experiência profissional com aulas de judô para alunos iniciantes, intermediários e avançados com nível de prática compatível.	24h

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAI**

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguiá/SP – 13863-230

Professor de Judô	01	- Graduado como faixa preta com no mínimo 1º Dan; - Conhecimento da prática, regras e aplicações da modalidade judô; - Experiência profissional com aulas de judô para alunos iniciantes, intermediários e avançados com nível de prática compatível.	24h
Professor de Natação para iniciação na prática esportiva – “Escolinha”	01	Habilitação em licenciatura plena ou bacharelado de educação física e ser registrado e credenciado no CREF4/SP.	20h
Professor de Natação de para alunos experientes - “Alto Rendimento”	01	Habilitação em licenciatura plena ou bacharelado de educação física e ser registrado e credenciado no CREF4/SP.	20h
Professor de Skate	01	Habilitação em licenciatura plena ou bacharelado de educação física e ser registrado e credenciado no CREF4/SP.	06h
Professor de Tênis de Mesa	01	Habilitação em licenciatura plena ou bacharelado de educação física e ser registrado e credenciado no CREF4/SP.	20h
Professor de Voleibol	01	Habilitação em licenciatura plena ou bacharelado de educação física e ser registrado e credenciado no CREF4/SP.	16h
Estagiário	02	Estar matriculado e ter frequência regular em algum curso de educação superior ou técnico.	30h cada
Coordenador Técnico	01	Habilitação em licenciatura plena ou bacharelado de educação física e ser registrado e credenciado no CREF4/SP.	30h
Supervisor	01	Habilitação em licenciatura plena ou bacharelado de educação física e ser registrado e credenciado no CREF4/SP.	40h
Serviços Gerais	02	Ensino Fundamental Incompleto	40h
Monitor	04	Ensino médio completo; Preferencialmente ser estudante do curso de educação física licenciatura/bacharel ou profissional com experiência atividades correlatas; Preferencialmente estar matriculado com frequência regular em curso de educação superior ou técnico.	40h cada

12. Descrição dos serviços de recursos humanos a serem executados e suas atribuições:

I. **Professor de atividades esportivas:** deverá ser executado por profissional de educação física com o objetivo de promover aos participantes a melhoria na qualidade de vida e o aprendizado das modalidades esportivas e atividades físicas.

Atribuições:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ**

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos

Aguai/SP – 13863-230

- ❖ Planejar com antecedência as aulas e executar com excelência seguindo a programação pactuada e a proposta de apoio pedagógico educacional e esportivo da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura;
- ❖ Ensinar os fundamentos das modalidades esportivas individuais e coletivas e promover por meio da prática desportiva o aprimoramento das habilidades naturais e utilitárias do ser humano, tais como: correr, saltar, lançar ou arremessar. Também deve incentivar, fomentar e acompanhar o desenvolvimento das habilidades físicas, coordenação motora, ritmo, equilíbrio, agilidade, força, velocidade, resistência, psicológico, moral e social, contribuir essencialmente para potencializar a disciplina, fortalecer a autoconfiança, a paciência e o autocontrole dos participantes.

II. Professor de judô e capoeira: profissional responsável pela prática da modalidade de judô e capoeira. Deverá executar e realizar o planejamento dos objetivos a serem alcançados por meio das aulas e experiências socioculturais, conduzir as ações em a fim de potencializar o desenvolvimento global do educando. conjunto com todos os profissionais do projeto, produzir registro de suas atividades, estratégias, aprendizagens, dificuldades e compartilhar o know-how com os técnicos.

Atribuições:

- ❖ Recepcionar e direcionar os alunos no local de realização das aulas da modalidade;
- ❖ Auxiliar na orientação dos alunos sobre as regras de convivência e do senso de responsabilidade;
- ❖ Planejar com antecedências as aulas a serem ministradas;
- ❖ Ministrar as aulas de judô e capoeira de modo a difundir a prática cultural e esportiva e alcançar os objetivos propostos;
- ❖ Informar seus superiores sobre a rotina diária dos alunos e eventuais ocorrências;
- ❖ Em caso de acidente, enfermidade ou qualquer ocorrência por parte dos alunos, deverá comunicar seu superior para adoção de medidas cabíveis;
- ❖ Efetuar o registro da frequência das aulas e a evolução dos alunos, para fins de emissão de relatórios mensais;
- ❖ Repassar informações e registros ao coordenador e supervisor para fins de acompanhamento do projeto e de emissão de relatórios mensais;
- ❖ Manter boa comunicação com seus superiores e informar qualquer conduta/atividade ilícita que possa vir a prejudicar a finalidade das aulas.

III. Coordenador: trata-se do profissional responsável por coordenar a realização das atividades esportivas, festivais, campeonatos e eventos no âmbito do Município de Aguai, outras cidades contíguas bem como, inspecionar se a matriz de aulas está sendo executada e cumprida corretamente fornecendo suporte e outras atividades inerentes à Diretoria Municipal de Esportes.

Atribuições:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIÁ**

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos

Aguiá/SP – 13863-230

- ❖ Exige-se que pelo menos 30% da carga horária seja realizada *in loco*, ou seja, 09 horas presenciais nos locais onde as atividades se desenvolvem;
- ❖ Fornecer apoio e coordenação esportiva à todas as modalidades esportivas e aos profissionais envolvidos no projeto;
- ❖ Planejar e organizar viagens de atletas em festivais e eventos;
- ❖ Atender às determinações constantes em leis esportivas;
- ❖ Auxiliar e prestar contas de acordo com o Manual do Controle Interno;
- ❖ Realizar a inspeção e manutenção das salas ambientes e dos materiais adquiridos por meio dos recursos públicos;
- ❖ Solicitar a aquisição, receber, conferir e distribuir material para as diferentes modalidades esportivas;
- ❖ Inventariar anualmente os eventuais bens remanescentes adquiridos com o repasse público municipal;
- ❖ Emitir relatórios de acompanhamento dos alunos atendidos, demonstrando o desenvolvimento das competências trabalhadas;
- ❖ Enviar todos os relatórios solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e pelo Tribunal de Contas ou outro órgão fiscalizador;
- ❖ Participar de Congresso, Seminário e demais formações quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura;
- ❖ Planejar e realizar a divulgação por meio de reuniões, banners, cartazes e folhetos das atividades;
- ❖ Oferecer suporte nas demandas de cotação e compras para os itens necessários ao cumprimento do projeto;
- ❖ Desenvolver atividades no âmbito administrativo e correlatas.

IV. Supervisor: trata-se do profissional responsável por desenvolver as tarefas administrativas, acompanhar o uso dos recursos financeiros do termo de ajuste, promover ações de orientação e capacitação para os colaboradores, fornecer informações e prestar suporte em conjunto com os técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura no que concerne ao acompanhamento das metas e fiel cumprimento do objeto buscando a melhoria contínua do projeto.

Atribuições:

- ❖ Exige-se que 100% da carga horária seja realizada *in loco*, ou seja, presencialmente nos locais onde as atividades se desenvolvem;
- ❖ Supervisionar todas as ações de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações a serem realizadas pelos professores;
- ❖ Viabilizar e operacionalizar a coleta de depoimentos escritos, quanto à execução e satisfação dos beneficiários pelo programa educacional esportivo;
- ❖ Atender ao público e tratar de documentos variados;
- ❖ Manter em ordem o arquivo da OSC sobre o projeto;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ**

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguai/SP – 13863-230

- ❖ Adotar medidas que garantam a organização, conservação e manutenção dos equipamentos adquiridos para as diferentes modalidades esportivas;
- ❖ Participar de todas as reuniões propostas pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura;
- ❖ Garantir a disponibilidade de espaços para a realização das atividades esportivas;
- ❖ Promover e disponibilizar o acesso a comunicação, inclusive por meio de e-mails, sobre as questões do termo de parceria;
- ❖ Socializar dados e informações com todos os envolvidos no projeto;
- ❖ Monitorar o exato cumprimento de tarefas e horários dos professores e alunos do projeto;
- ❖ E outras atividades correlatas.

V. Serviços Gerais: trata-se do profissional responsável pela limpeza e zeladoria dos locais onde serão realizadas as atividades esportivas do termo de ajuste.

Atribuições:

- ❖ Realizar serviço de limpeza, conservação, manutenção e preservação dos espaços, como campos, piscina e quadras poliesportivas utilizadas para a execução das aulas;
- ❖ Executar as atividades laborais de forma rotineira para manter o ambiente em boas condições de higiene e utilização conforme as normas da vigilância sanitária;
- ❖ Comunicar a necessidade de reparos;
- ❖ Reportar quaisquer fatos estranhos verificados nos espaços destinados para a realização das atividades esportivas aos seus superiores.

VI. Estagiário: trata-se do estudante de ensino técnico ou ensino de superior que auxiliará na execução dos trabalhos dos profissionais do termo de ajuste.

Atribuições:

- ❖ Fornecer apoio as atividades administrativas;
- ❖ Apresentar comportamento ético e postura profissional durante a realização do estágio;

VII. Monitor: trata-se do profissional responsável por acompanhar conjuntamente com os professores a execução das atividades esportivas.

Atribuições:

- ❖ Fornecer apoio as atividades esportivas, eventos e outras atividades correlatas;
- ❖ Repassar informações e outras informações aos alunos conforme orientado pela equipe técnica;
- ❖ Desenvolver e acompanhar conjuntamente com os professores do projeto o planejamento semanal e mensal das atividades que serão realizadas de forma a organizar as práticas relativas ao ensino-aprendizagem dos participantes e desempenho funcional;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIÁ**

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguiá/SP – 13863-230

- ❖ Assessorar a equipe técnica, acompanhando a participação dos beneficiários das atividades esportivas, auxiliar no controle de frequência e sua atualização semanal;
- ❖ Auxiliar a equipe técnica na viabilização e operacionalização de coleta de depoimentos escritos quanto à execução e satisfação do programa educacional esportivo.

Atribuições de todos os profissionais do Projeto PEM:

- ❖ Desenvolver as competências dos alunos alinhado com à proposta da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura;
- ❖ Manter boa comunicação com seus superiores e informar qualquer conduta/atividade ilícita que possa vir a prejudicar a finalidade das aulas;
- ❖ Informar seus superiores sobre eventuais necessidades ou problemas que possam atingir diretamente a execução do projeto;
- ❖ Colaborar na divulgação de avisos e instruções relativas à prevenção do coronavírus e outras campanhas de saúde/sanitárias estabelecidas pelo Município;
- ❖ Identificar e fortalecer a rede de parceiros locais (gestores escolares, pais, alunos, equipe local, comunidade, entre outros);
- ❖ Promover ações que favoreçam a comunicação em prol da melhoria do ambiente organizacional e das relações interpessoais;
- ❖ Orientar a comunidade escolar/esportiva sobre hábitos saudáveis no que se refere ao comportamento esperado de acordo com a faixa etária;
- ❖ Auxiliar e prestar informações aos gestores, pais/responsáveis, familiares com foco na necessidade dos alunos;
- ❖ Participar de reuniões didáticas, pedagógicas e esportivas ou reuniões com as famílias/responsáveis, conforme necessidades levantadas pela equipe técnica e/ou escolar.

13. Deverão ser incluídos na proposta a prestação de serviços de terceiros essenciais para a execução e manutenção do projeto, sendo:

SERVIÇOS DE TERCEIROS				
Despesa	Und. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Total
Assessoria Contábil	Ex: Mês		R\$	R\$
Arbitragem para festivais esportivos			R\$	R\$
Assessoria Jurídica			R\$	R\$
Inscrições em competições, eventos ou federações esportivas			R\$	R\$
Apoio para organização de festivais e eventos esportivos			R\$	R\$
Palestras			R\$	R\$
Serviço de manutenção de piscina completo			R\$	R\$
Serviço de transporte para viagens festivais / competições esportivas	KM		R\$	R\$
Publicidade / social media			R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ**

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguai/SP – 13863-230

Serviço de triagem com profissional da saúde			R\$	R\$
				R\$

14. Deverá constar na proposta a aquisição de recursos materiais necessários para a execução do projeto, observando o número de vagas por modalidade esportiva do item 3 - inciso II, exceto para material de consumo. Abaixo o rol exemplificativo de itens por modalidade esportiva:

MATERIAL DE CONSUMO				
Despesa	Und. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Total
Medalha de honra ao mérito	Ex: Unidade		R\$	R\$
Troféus			R\$	R\$
Material de limpeza			R\$	R\$
Alimentação para festivais / competições	Ex: Kit Lanche		R\$	R\$
Material de escritório			R\$	R\$
				R\$

ATLETISMO				
Despesa	Und. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Total
Uniforme de treino (camiseta)	Und.	30	R\$	R\$
				R\$

BASQUETEBOL				
Despesa	Und. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Total
Bola Oficial de Couro	Und.	12	R\$	R\$
Bola Oficial Mirim de Couro	Und.	12	R\$	R\$
Cone para treinamento de velocidade	Und.	20	R\$	R\$
Uniforme de treino (camiseta)	Und.	180	R\$	R\$
Conjunto de uniforme de basquete (camiseta e shorts)	Und.	36	R\$	R\$
Bomba de inflar bolar	Und.	02	R\$	R\$
Uniforme de jogo (camiseta e shorts)	Conjunto	04	R\$	R\$
				R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAI**

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos

Aguiá/SP – 13863-230

FUTEBOL DE CAMPO				
Despesa	Und. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Total
Bolas de futebol de campo nº 05	Und.	12	R\$	R\$
Bolas de futebol de campo padrão oficial	Und.	36	R\$	R\$
Colete de treino	Und.	180	R\$	R\$
Kit de cones para treino de agilidade de 23 cm com 10 cones	Kit	04	R\$	R\$
Uniforme de jogo (conjunto composto por 25 camisetas, 25 shorts e 25 pares de meia)	Conjunto	02	R\$	R\$
				R\$

FUTEBOL DE SALÃO				
Despesa	Und. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Total
Bolas de futebol de futsal padrão oficial	Und.	12	R\$	R\$
Bolas de futsal regular	Und.	24	R\$	R\$
Coletes de treino	Und.	40	R\$	R\$
Uniforme de jogo (conjunto composto por 15 camisetas, 15 shorts e 15 pares de meia)	Conjunto	04	R\$	R\$
				R\$

JUDÔ				
Despesa	Und. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Total
Quimono	Und.	50	R\$	R\$
Faixa de graduação	Und.	50	R\$	R\$
Tatame de EVA 40mm	Und.	50	R\$	R\$
				R\$

NATAÇÃO				
Despesa	Und. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Total
Touca de silicone para natação	Und.	150	R\$	R\$
Bloco de saída para natação	Und.	06	R\$	R\$
Spaguete	Und.	100	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAI**

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos

Aguai/SP – 13863-230

BEACH TENNIS				
Despesa	Und. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Total
Raquete para iniciante	Und.	10	R\$	R\$
Bola de <i>beach tennis</i>	Und.	50	R\$	R\$
Camiseta de <i>beach tennis</i>	Und.	60	R\$	R\$

CAPOERIA				
Despesa	Und. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Total
Calça de Capoeira	Und.	60	R\$	R\$
Camiseta de Capoeira	Und.	60	R\$	R\$
				R\$

CICLISMO				
Despesa	Und. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Total
Capacete de proteção	Und.	20	R\$	R\$
Uniforme para treino (camiseta)	Und.	60	R\$	R\$
				R\$

DANÇAS DIVERSAS				
Despesa	Und. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Total
Camiseta personalizada de dança	Und.	80	R\$	R\$
Caixa de som amplificada 400ws móvel	Und.	01	R\$	R\$
Kit de som ambiente 1002 + 8 caixas de parede preta 55w	Und.	01	R\$	R\$
Espelho grande de parede multiuso com bisotê	Und.	02	R\$	R\$
Barra de ballet fixa de madeira 1,5 metros	Und.	03	R\$	R\$
Barra móvel altura fixa	Und.	02	R\$	R\$
Linóleo – modelo dupla face nas cores cinza ou grafite	Metros	40	R\$	R\$
				R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ**

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguaí/SP – 13863-230

Cronometro grande analógico elétrico de borda	Und.	01	R\$	R\$
Bandeirola para piscina – produzida em vinil com trama de nylon, resistente aos ventos e a chuvas	Metros	30	R\$	R\$
				R\$

SKATE				
Despesa	Und. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Total
Skate para iniciantes	Und.	10	R\$	R\$
Capacete para skate	Und.	20	R\$	R\$
Kit de proteção infantil	Und.	20	R\$	R\$
Uniforme de treino (camiseta)	Und.	60	R\$	R\$
				R\$

TÊNIS DE MESA				
Despesa	Und. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Total
Conjunto de rede e suporte oficial	Und.	04	R\$	R\$
Bola de tênis de mesa oficial	Und.	500	R\$	R\$
Raquete de tênis de mesa oficial	Und.	10	R\$	R\$
Placar de mesa marcador	Und.	06	R\$	R\$
Uniforme de jogo (camiseta e shorts)	Und.	30	R\$	R\$
Mesa de tênis de mesa oficial 25 mm	Und.	04	R\$	R\$
				R\$

VOLEIBOL				
Despesa	Und. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Total
Bola de voleibol 8.0	Und.	24	R\$	R\$
Rede de voleibol 04 faixas	Und.	02	R\$	R\$
Potes de voleibol regulável	Pares	03	R\$	R\$
Cabo de aço para rede de voleibol	Und.	01	R\$	R\$
Uniforme de treino (camiseta)	Und.	160	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ**

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguai/SP – 13863-230

Bomba de inflar bola	Und.	02	R\$	R\$
Uniforme de jogo (camiseta e shorts)	Conjuntos	03	R\$	R\$
				R\$

15. Considerando a pandemia mundial do novo Coronavírus e sua capacidade de disseminação e seu risco com à saúde coletiva, a OSC deverá incluir no seu plano de trabalho as ações pertinentes para prevenção, mitigação e conscientização, de modo que não haja prejuízo na qualidade do trabalho, bem como seguindo todos os Protocolos de Prevenção estabelecidos por Decreto Municipal e pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

16. Havendo alteração no regime de atendimento no município por meio de decreto ou lei, deverá a OSC seguir as mesmas orientações.

17. Em caso de isolamento social, a organização da sociedade civil deverá apresentar em seu Plano de Trabalho ações que possam compreender o atendimento remoto das oficinas.



Gilberto Luiz Moraes Selber
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
RG nº 4.648.689

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ**

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguai/SP – 13863-230**ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO****TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ___/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1186/2023**

Termo de Colaboração nº *****/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE AGUAÍ**, por meio da Secretaria de Educação Esportes e Cultura e a Organização da Sociedade Civil ***** mediante as cláusulas e condições seguintes:

O **MUNICÍPIO DE AGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215, bairro Parque Interlagos, AGUAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 46.425.229/0001-79 neste ato representado por doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Organização da Sociedade Civil de Aguaí, pessoa jurídica de direito privado, situada na *****, *****, *****, na cidade de *****, Estado de *****, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº *****, neste ato representada por seu (sua) representante legal a Sr (a). *****, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº *****, inscrita no CPF sob o nº ***** a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 3.494, de 06 de Janeiro de 2017 e demais legislações pertinentes, mediante a execução de serviços/projetos estabelecidos no Plano de Trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O plano de trabalho é parte integrante e indissociável, do presente Termo de Colaboração, que tem por objeto a execução de serviço educacional esportivo com aulas teóricas e práticas no contraturno escolar para alunos matriculados e frequentes na educação básica da rede municipal de ensino e alunos de outras redes de ensino residentes no Município de Aguaí, de ambos os sexos, dividido entre os seguintes lotes:

Lote 01 Atletismo – Oferecer aulas de atletismo para até 30 alunos;

Lote 02 Basquetebol – Oferecer aulas de basquetebol para até 180 alunos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ**

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguai/SP – 13863-230

Lote 03 *Beach Tennis* – Oferecer aulas de *beach tennis* para até 60 alunos.

Lote 04 Capoeira – Oferecer aulas de capoeira para até 280 alunos;

Lote 05 Ciclismo – Oferecer aulas de ciclismo para até 80 alunos;

Lote 06 Danças Diversas – Oferecer aulas de danças para até 280 alunos;

Lote 07 Futebol de Campo – Oferecer aulas de futebol de campo para até 300 alunos;

Lote 08 Futebol de Salão – Oferecer aulas de futebol de salão para até 200 alunos;

Lote 09 Judô – Oferecer aulas de judô para até 440 alunos;

Lote 10 Natação – Oferecer aulas de natação para até 300 alunos;

Lote 11 Skate – Oferecer aulas de skate para até 60 alunos;

Lote 12 Tênis de Mesa – Oferecer aulas de tênis de mesa para até 100 alunos;

Lote 13 Voleibol – Oferecer aulas de voleibol para até 200 alunos;

1.2 O plano de trabalho Integra e completam o presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Chamamento Público nº 01/2023 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, Processo Administrativo nº 1186/2023, em conformidade com o PLANO DE TRABALHO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$: 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), proveniente de recursos municipais.

2.2 As parcelas dos recursos municipais transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma desembolso aprovado no plano de trabalho, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

2.3 O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas nos arts. 48 da Lei n.º 13.019/2014.

2.4 Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

2.5 Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, o repasse da quarta, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas. O

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAI**

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos

Aguai/SP – 13863-230

pagamento das parcelas 4, 7 e 10 somente será efetuado mediante apresentação da prestação parcial ao trimestre anterior.

2.6 A prestação parcial ao trimestre compreende da apresentação do Relatório de Execução do Objeto que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, e o Relatório da Execução Financeira que relaciona cada meta, etapa e fase do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, inclusive, indicando as receitas, as despesas e os rendimentos das aplicações financeiras, bem como o saldo da conta se houver até o período de que trata a prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão realizados em 12 (doze) parcelas, sendo até o dia 10 de cada mês, transferidos em contas bancárias distintas e vinculadas conforme a fonte de recurso, obedecendo o cronograma de desembolso mensal.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO

4.1 Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Valor global: R\$: 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) provenientes de Recurso Municipal, dotação orçamentária 33.50.39.00.

Em relação ao exercício de 2023, será utilizado recursos oriundos das fichas _____, elemento reduzido nº _____, Para o exercício de 2024, será provisionado de acordo com a LOA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

5.1 A CONTRATANTE é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- a. promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante no plano de trabalho;
- b. prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;
- c. monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ**

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguaí/SP – 13863-230

- d. comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- e. analisar os relatórios de execução do objeto;
- f. receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração, nos termos do art. 57 do Decreto nº 13.019, de 2014;
- g. designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;
- h. retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
- i. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
- j. reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno
- k. ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;
- l. publicar, no Diário Oficial, extrato do Termo de Colaboração;
- m. divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;
- n. exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAI**

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguiá/SP – 13863-230

- o. informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Colaboração;
- p. analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Colaboração;
- q. aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

5.2 A CONTRATADA é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- a. executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, e no Decreto n. 3.494, de 06 de janeiro de 2017 e demais legislações pertinentes;
- b. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- c. garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;
- d. executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- e. responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;
- f. responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;
- g. cumprir em sua integralidade, as exigências do Chamamento Público, Plano de Trabalho e seus anexos.
- h. comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ**

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguaí/SP – 13863-230

- reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- i. fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
 - j. pagar seus funcionários em dia;
 - k. permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno, e do Tribunal de Contas, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
 - l. quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração:
 - 1. utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
 - 2. garantir sua guarda e manutenção;
 - 3. comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
 - 4. arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
 - 5. em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;
 - 6. durante a vigência do Termo de Colaboração, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial;
 - 7. na hipótese de inexecução ou má execução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o Município poderá retomar os bens públicos em poder da organização parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;
 - m. por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ**

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguai/SP – 13863-230

- provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
- n. comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório;
 - o. divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
 - p. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
 - q. utilizar as despesas relacionadas à execução da parceria sendo proibido utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto e pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
 - r. apresentar o Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;
 - s. a prestação parcial ao trimestre compreende da apresentação do Relatório de Execução do Objeto que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, e o Relatório da Execução Financeira que relaciona cada meta, etapa e fase do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, inclusive, indicando as receitas, as despesas e os rendimentos das aplicações financeiras, bem como o saldo da conta se houver até o período de que trata a prestação de contas;
 - t. Cumprir com a publicidade da parceria conforme o Comunicado SDG. nº 016/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo o descumprimento poderá ensejar a adoção de medidas previstas em Lei.

CLAUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da parceria será feita pelo Gestor da Parceria, pela Comissão de Monitoramento e Técnicos da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, devidamente autorizados pelo Secretário da pasta, com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei n.º 13.019/2014:

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ**

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguaí/SP – 13863-230

- b. Informar o Controle Interno Municipal e o Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c. Emitir parecer técnico conclusivo;
- d. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- e. A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas;
- f. Arquivar as notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

7.1 O Município de AGUAÍ ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

8.1 O prazo para execução da presente parceria será de 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma físico financeiro constante no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogados na forma da lei. Prazo de Vigência __/__/2023 até __/__/2024.

8.2 O prazo estabelecido na Cláusula 8.1 deste termo contratual poderá ser prorrogado nos termos dos art.(s) 55 e 57, ambos da Lei n.º 13.204 /2015 e Decreto Municipal n.º 3.494, de 06 de janeiro de 2017 e demais legislações pertinentes.

8.3 A contratada é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA

9.1 A Contratada obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários à sua perfeita execução, conforme pactuado no Plano de Trabalho - parte integrante a este.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAI**

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos

Aguai/SP – 13863-230

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC (ART.73, VII)

10.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de (fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de (fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso li deste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS METAS

11.1 A Contratada reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos Artigos 22, 24 e 37 da Lei n.º 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes à matéria, conforme as condições do contrato.

11.2 No caso da Contratada ser responsável pelo fornecimento de insumos, este deve ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTRADITÓRIO

12.1 Se, por qualquer razão, a Contratada não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PERÍCIA

13.1 A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos qual obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1 Este Termo de Colaboração poderá ser alterado quando:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIÁ**

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos

Aguiá/SP – 13863-230

- a. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.
- b. A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.
- c. As alterações previstas no caput necessitam da aprovação de novo Plano de Trabalho pela administração pública, de análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser extinto nos seguintes casos:

- I- em razão de decurso de prazo;
- II- manifestação de interesse de rescisão a qualquer tempo, com o prazo mínimo de antecedência para publicidade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, mediante Termo de Distrato;
- III- se denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 61, §4º, inciso II, do Decreto nº 8.726, de 2016);
 - c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
 - d) violação da legislação aplicável;
 - e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - f) malversação de recursos públicos;
 - g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
 - j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
 - k) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAI**

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguai/SP – 13863-230

Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 3.494, de 06 de janeiro de 2017 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente no que couberem, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3.494, de 06 de janeiro de 2017 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO

18.1 A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Monitoramento e Avaliação, Técnicos da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, e pelo Gestor da Parceria, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

19.1. Os documentos e estudos resultantes das atividades desenvolvidas na implementação do presente instrumento serão de propriedade conjunta dos partícipes, sendo que, em caso de publicação, estes deverão ser prévia e formalmente consultados e mencionados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO SIGILO DOS DADOS

20.1 As partes, em razão desta parceria, poderão ter acesso a informações de natureza científica, estratégica e confidencial, as quais poderão vir na forma de dados em geral, resumo do projeto (briefing), documentos, arquivos, desenhos, itens, gráficos, conhecimento prático (know-how), ferramentas, amostras, banco de dados ou outros formatos. Tais informações serão denominadas “Informações Confidenciais” e deverão ser tratadas de maneira sigilosa.

Parágrafo primeiro. Todas as informações relacionadas são confidenciais (tais como base de dados e informações escolares e pessoais dos respectivos alunos) e, como tal, não poderão, em hipótese alguma, ser divulgadas/repassadas externamente pelos partícipes, mas será permitido seu uso para fins exclusivos de pesquisa científica, desde que preservado o dado anonimizado, em consonância com a Lei Federal nº 13.709/2018.

Parágrafo segundo. As partes se comprometem a não revelar, total ou parcialmente, nos termos desta cláusula, dados, informações ou documentos relativos à outra parte.

Parágrafo Terceiro. A obrigação de manter em sigilo as “informações confidenciais” é plena, definitiva, irrevogável e irretroatável, perdurando por prazo indeterminado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ**

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos

Aguai/SP – 13863-230

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

21.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela administração pública são de titularidade do órgão ou da entidade sem fins lucrativos e ficarão vinculados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes aqueles que podem ser utilizados ao término da parceria.

21.2. Após o término da parceria, deverá a OSC informar ao órgão da Administração Pública a relação de bens remanescentes.

21.3. Os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC por 30 dias corridos, até a data da apresentação da prestação de contas final. Após transcorrido este prazo deverá impreterivelmente, comunicar o órgão da Administração Pública para a entrega dos bens.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As partes elegem o foro da Comarca de AGUAÍ, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento se não houver êxito nas resoluções de questões por vias administrativas. E, de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Aguai, <dia> de <mês> de 2023.

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ**

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos

Aguai/SP – 13863-230

**ANEXO RP 09 tribunal de contas - REPASSES AO TERCEIRO SETOR -
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE
COLABORAÇÃO/FOMENTO***(redação dada pela resolução nº 11/2021)***ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** _____**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** _____**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº:** ___/2023

OBJETO: execução de serviço educacional esportivo com aulas teóricas e práticas no contraturno escolar para alunos matriculados e frequentes na educação básica da rede municipal de ensino e alunos de outras redes de ensino residentes no Município de Aguai, de ambos os sexos, dividido entre os seguintes lotes:

Lote 01 Atletismo – Oferecer aulas de atletismo para até 30 alunos;

Lote 02 Basquetebol – Oferecer aulas de basquetebol para até 180 alunos;

Lote 03 Beach Tennis – Oferecer aulas de beach tennis para até 60 alunos.

Lote 04 Capoeira – Oferecer aulas de capoeira para até 280 alunos;

Lote 05 Ciclismo – Oferecer aulas de ciclismo para até 80 alunos;

Lote 06 Danças Diversas – Oferecer aulas de danças para até 280 alunos;

Lote 07 Futebol de Campo – Oferecer aulas de futebol de campo para até 300 alunos;

Lote 08 Futebol de Salão – Oferecer aulas de futebol de salão para até 200 alunos;

Lote 09 Judô – Oferecer aulas de judô para até 440 alunos;

Lote 10 Natação – Oferecer aulas de natação para até 300 alunos;

Lote 11 Skate – Oferecer aulas de skate para até 60 alunos;

Lote 12 Tênis de Mesa – Oferecer aulas de tênis de mesa para até 100 alunos;

Lote 13 Voleibol – Oferecer aulas de voleibol para até 200 alunos;

VALOR DO AJUSTE: R\$: 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).**EXERCÍCIO:** ___/___/2023 até ___/___/2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ**

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguai/SP – 13863-230

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: < _____ >
Cargo: < _____ >
CPF: < _____ >
Assinatura: < _____ >

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: < _____ >
Cargo: < _____ >
CPF: < _____ >
Assinatura: < _____ >

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: < _____ >
Cargo: < _____ >
CPF: < _____ >
Assinatura: < _____ >



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguai/SP – 13863-230

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: <_____>

Cargo: <_____>

CPF: _____

Assinatura: <_____>

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: <_____>

Cargo: <_____>

CPF: <_____>

Assinatura: <_____>

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: <_____>

Nome: <_____>

Cargo: <_____>

CPF: <_____>

Assinatura: <_____>

Aguai, <dia> de <mês> 2023



INSERIR TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Data da Constituição: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ Nº _____, Bairro _____, CEP - _____.

Cidade: _____, Estado de _____.

Tel: () _____

E-mail: _____

Horário Funcionamento: __: __h às __: __h

Meses do Ano: _____

Dias da Semana: _____

2. INSCRIÇÕES E REGISTROS

Inscrição no CNAS n°. _____

Registro CMDCA n°. _____

CEBAS: _____

Utilidade Pública Municipal: Lei n.º ____ de __/__/____

3. COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Especificar todos os membros contendo: a identificação dos mesmos com nome completo, estado civil, profissão, rg e cpf, endereço físico e endereço eletrônico.

Representante Legal: Nome completo, estado civil, cargo, rg, cpf, endereço físico e endereço eletrônico.

Vice-Presidente:

1º Tesoureiro:

2º Tesoureiro:

1ª Secretária:

2º Secretário:

Conselho Fiscal:

Suplentes do Conselho Fiscal:

Vigência do mandato da diretoria atual de __/__/____ a __/__/____.

4. ÁREA DA ATIVIDADE

PREPONDERANTE:

() Assistência Social () Saúde () Educação () Cultura () Esporte



INSERIR TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Natureza da Organização Social

() Atendimento () Assessoramento () Defesa e Garantia de Direitos

5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Descrever o serviço por lote

6. TIPO DE SERVIÇO/PROJETO

Descrever o tipo do serviço por lote

7. IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PROJETO

Municipal: _____

Zona Urbana ou Zona Rural

8. IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PROJETO

Endereço: _____

CEP: _____

Locado: () Próprio () Cedido

Condições de Acessibilidade: Sim () Parcialmente () Não possui

Indicar as Instalações físicas e mobiliários disponíveis na seguinte tabela:

Descrição e quantificação dos ambientes disponíveis (Sala, cozinha, ... etc)	Equipamento moveis disponíveis para o desenvolvimento do serviço (camas/carteiras/tv....etc)

9. VAGAS OFERECIDAS PARA O SERVIÇO

Descrever a quantidade de vagas e período e por lote

10. PÚBLICO

Descrever o público alvo por lote

11. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Descrever o período de funcionamento

12. ABRANGÊNCIA

Quanto a abrangência



INSERIR TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

13. OBJETIVO GERAL

Descrever o objetivo geral

14. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Descrever todos os objetivos específicos da entidade por lote

15. CONDIÇÕES E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

Descrever as condições e forma de acesso ao serviço

16. PROPOSTA

Descrever quanto a proposta de cada lote

17. METODOLOGIA

Descrever quanto a metodologia de cada lote

18. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Descrever quanto as atividades desenvolvidas por lote

PRIMEIRO TRIMESTRE: __, __ E __:

Descrever quanto as atividades planejadas para o primeiro trimestre da parceria.

SEGUNDO TRIMESTRE: __, __ E __:

Descrever quanto as atividades e objetivos planejados para o segundo trimestre da parceria.

TERCEIRO TRIMESTRE: __, __ E __:

Descrever quanto as atividades e objetivos planejados para o terceiro trimestre da parceria.

QUARTO TRIMESTRE: __, __ E __:

Descrever quanto as atividades e objetivos planejados para o quarto trimestre da parceria.

PARECER DESCRITIVO SEMESTRAL

Descrever quanto as atividades planejadas para cada semestre da parceria por lote

19. ARTICULAÇÃO DE REDE

Prefeitura Municipal

20. IMPACTOS ESPERADOS

Descrever os objetivos esperados com a realização da proposta por lote



INSERIR TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

21. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Descrever os indicadores de monitoramento e avaliação por lote

22. RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO SERVIÇO/PROJETO:

RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO SERVIÇO/PROJETO			
Cargo	Quantidade	Carga Horária Semanal	Fonte de Recurso
			Municipal
			Municipal
			Municipal

MATERIAL DE CONSUMO PARA O SERVIÇO/PROJETO							
Item de despesa	Recurso Municipal		Recursos Próprios		Outros recursos		Total
	Valor mensal	Valor anual	Valor mensal	Valor anual	Valor mensal	Valor anual	
Total							

SERVIÇO DE TERCEIROS							
Item de despesa	Recurso Municipal		Recursos Próprios		Outros recursos		Total
	Valor mensal	Valor anual	Valor mensal	Valor anual	Valor mensal	Valor anual	
Total							

UTILIDADE PÚBLICA							
Item de despesa	Recurso Municipal		Recursos Próprios		Outros recursos		Total
	Valor mensal	Valor anual	Valor mensal	Valor anual	Valor mensal	Valor anual	
Total							



INSERIR TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

QUADRO RESUMO DE DESPESAS							
Item de despesa	Recurso Municipal		Recursos Próprios		Outros recursos		Total
	Valor mensal	Valor anual	Valor mensal	Valor anual	Valor mensal	Valor anual	
Recursos Humanos							
Material de Consumo							
Serviços de Terceiro							
TOTAL ANUAL							

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL							
Período	Recurso Municipal		Recursos Próprios		Outros Recursos		Total
	Valor mensal	Valor anual	Valor mensal	Valor anual	Valor mensal	Valor anual	
Mês 1							
Mês 2							
Mês 3							
Mês 4							
Mês 5							
Mês 6							
Mês 7							
Mês 8							
Mês 9							
Mês 10							
Mês 11							
Mês 12							
Total Anual							

_____, de _____ de _____

Nome Completo
Assinatura do Presidente
RG. _____-



INSERIR TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO V – DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº _____ / para a execução do Serviço de _____ com recursos públicos do Município de Aguai que a referida organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais adequadas para a realização do objeto pactuado.

Aguai ____ de _____ de ____.

Nome Completo
Assinatura do Dirigente



INSERIR TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do dirigente .da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº . , na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº , DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº / ___ que para a execução do Serviço de _____, com recursos públicos do Município de Aguai, a **inexistência nos cargos de direção de membro do Poder ou do Ministério Público**, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Aguai, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do Art. 39, inciso III da Lei Federal nº 13.019/2014.

Aguai ___ de _____ de _____.

Nome Completo
Assinatura do Dirigente



INSERIR TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO VII - DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob n.º ____, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento n.º ____/____ que para a execução do Serviço de _____, com recursos públicos do Município de Aguai, a organização da sociedade civil:

- a.** Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo (Art. 39, inciso IV, alíneas a, b e c);
- b.** Não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas de "a" a "d" o inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias (Art. 39, inciso V, alíneas a, b, c e d);
- c.** Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (Art. 39, inciso VI).

Aguai ____ de _____ de ____.

Nome Completo
Assinatura do Dirigente



INSERIR TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº ____/____ para a execução do Serviço de _____, com recursos públicos do Município de Aguai, que a organização da sociedade civil não tem entre seus dirigentes pessoas:

- a.** Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos (Art. 39, inciso VII, alínea a);
- b.** Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação (Art. 39, inciso VII, alínea b);
- c.** Consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal no 8.429/1992 (Art. 39, inciso VII, alínea c).

Aguai ____ de _____ de ____.

Nome Completo
Assinatura do Dirigente



INSERIR TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO IX – DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº _____ DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº ____/____ que para a execução do Serviço de _____ com recursos públicos do Município de Aguai, deverão ser depositados na conta bancária abaixo descrita:

DADOS BANCÁRIOS	
Banco:	Nome da Instituição Bancária
Agência	Número da Agência
Conta Corrente:	Número da Conta
Titular:	Nome da Organização da Sociedade Civil
Presidente:	Nome do Dirigente Responsável, portador do CPF. _____

Outrossim, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Colaboração, será realizada na referida conta.

Aguai ____ de _____ de ____.

Nome Completo
Assinatura do Dirigente



INSERIR TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO X - DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do dirigente .da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº . , na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº , DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº ____ / ____ que para a execução do Serviço de _____, com recursos públicos do Município de Aguai, **não haverá contratação ou remuneração a qualquer título**, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão no Município de Aguai, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do Art. 39, inciso III da Lei Federal nº 13.019/2014 e inciso XIX do artigo 149, da Instrução Normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Aguai ____ de _____ de ____.

Nome Completo
Assinatura do Dirigente



INSERIR TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO XI - DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do dirigente .da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº . , na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº , DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº ____ / ____ que **as exigências contidas nos incisos II, III, V e VI do artigo 34 da Lei Federal nº13.019/2014 foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição do Tribunal de Contas.**

Artigo 34. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

II – certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

III – certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

Aguai ____ de _____ de ____.

Nome Completo
Assinatura do Dirigente